



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR

CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-9400

comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 5974/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Processo Administrativo Nº 113/2023

**OBJETO:** Aquisição de motoniveladora, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Logística.

**ABERTURA:** 12/07/2023 às 09 Horas

P  
R  
E  
G  
Ã  
O  
  
E  
L  
E  
T  
R  
Ô  
N  
I  
C  
O



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 00005974/2023

**Dados Cadastrais :**

Requerente :	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA - SEDUL</b>		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	<b>11/05/23 08:14</b>

**Dados do Processo :**

Assunto :	<b>SOLICITAÇÃO</b>
Unid. de Entrada :	<b>PROTOCOLO GERAL</b>
Usuário :	<b>Cleunice de Freitas Miranda</b>
Súmula/Descrição :	OFÍCIO N° 312/2023 - SEDUL - SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA. CONFORME ANEXO.
Endereço :	
Observação:	
Jaguariaíva, 11/05/2023 08:13	

Responsável pelo Processo



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**



#rumocacs200anos

Ofício nº. 312/2023 - SEDUL

Jaguariáiva, 05 de Maio de 2023.

De: SEDUL

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação



Venho por meio do presente solicitar a abertura de processo licitatório para  
Aquisição de uma motoniveladora nova, zero para atender as demandas da Secretaria

Segue em anexo:

- ( X ) Estudo Técnico Preliminar.
- ( X ) Termo de Referência.
- ( X ) 03 orçamentos .
- ( X ) Cartão CNPJ das empresas que forneceram orçamento.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gil Lorusso do Nascimento Filho  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

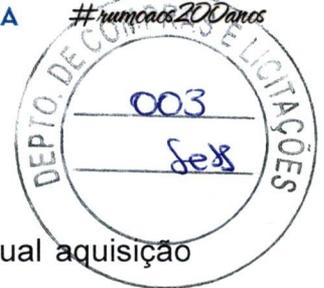
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rumcaos20Anos

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Estudo Técnico a Contratação para eventual aquisição de uma Motoniveladora nova, zero hora para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL.

### 2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

2.1 A presente demanda encontra-se alinhada com as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística na manutenção de vias urbanas e rurais.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

3.1.1 O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

- a) Lei 8.666/1993;
- b) Instrução Normativa n.º 01/2010, MPDG;
- c) Instrução Normativa n.º 058/2014, alterada pela Instrução Normativa n.º 03/2017, MPDG;

#### 3.2. Da Aquisição/Prestação dos Serviços

3.2.1 O objeto da contratação é a aquisição do maquinário identificado abaixo:

[SETOR]			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aquisição de uma motoniveladora, nova, zero hora, equipada com motor diesel, mínima potência de 170 HP que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR- I - CONAMA, transmissão tipo automática powershift com conversor de torque e controle eletrônico, sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 155l/m, com controle totalmente hidráulico, 06	Unid	1





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaíva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#rumocacs200anos

<p>velocidades à frente e 03 à ré, direção tipo hidráulica ou hidrostática, raio de giro mínimo 6.800mm, lâmina com dimensões 3.660 x 610 x 22mm - comprimento x altura x espessura, giro do círculo rotação 360°, ângulo máximo de talude (ambos os lados) 90°, peso total homologado em ordem de marcha (Kg) 17.000Kg, sistema de iluminação para trabalho noturno, pneus e n° de lonas 17,5x25 12 lonas, freio a disco banhado a óleo, adesivo da logomarca do Programa 35x20cm, 04 cores gerado em <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a></p> <p>Deslocamento hidráulico da lâmina, tombamento hidráulico da lâmina, escarificador tarseiro com 03 dentes, cabine fechada Rops/Fops com sistema de ar condicionado pressurizado, garantia de 12 meses a contar da data da entrega técnica sem limite de horas, manual de operação, manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa, treinamento de mecânicos e operadores duração de 08 horas.</p>		
---	--	--



### 3.3. Dos critérios de Sustentabilidade Ambiental

3.3.1. A adjudicatória devesa adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

3.3.1.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente;

3.3.1.2 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rumcaos200anos

## 4. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução mais adequada para atender a fica a critério do Departamento de Compras e Licitações escolher a modalidade mais adequada para esta situação.

## 5. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1. A Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2. Conforme o normativo, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:

<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos

180 (cento e oitenta) dias anteriores à datada pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3. A pesquisa foi baseada na pesquisa com fornecedores, o que se mostrou satisfatória e célere em ser atendida.

5.4. Visando atender aos parâmetros solicitados, realizamos pesquisa de preços em âmbito da circunscrição local.

5.5. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação será estipulado pelo mecanismo compatível da busca pelo melhor preço médio aritmético.

## 6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR " se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#rumcaos200anos

## 7. DO MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento de Contratação			
<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – Planejamento Insuficiente			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Definir fluxos para o processo de compra pública.	SMDUL	
2.	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas fases principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	SMDUL	
Risco 2 – Restrição ilegal à Competitividade			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo	SMDUL	
2.	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto	SMDUL	
3.	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto	SMDUL	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Redigir minuta de Edital (ou retificar minuta eventualmente elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	SMDUL	



## RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL

ID	Risco	Probabilidade	Danos potenciais	Ação preventiva	Responsável	Ação de contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> )	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos.	Gil Lorusso do Nascimento Filho	Aplicação de sanções previstas no contrato.
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> )	Atrasos para início da execução do objeto da licitação	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Gil Lorusso do Nascimento Filho	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão, é incompatível com a estrutura, apresenta baixa qualidade	Baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média ( <input type="checkbox"/> ) Alta ( <input type="checkbox"/> )	A solução não atender as necessidades do órgão	Definir claramente os requisitos	Gil Lorusso do Nascimento Filho	- Garantir que o produto entregue seja de acordo com as especificações técnicas; - Realizar diligência e inspeção técnicas





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rumocao200anos

## TERMO DE REFERÊNCIA



### 1) OBJETO

Contratação para eventual aquisição de uma Motoniveladora nova, zero hora para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL.

### 2) DA JUSTIFICATIVA

O município de Jaguariaíva, buscando melhorias na conservação e modernização de sua malha viária, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas para realização das obras de pavimentação e conservação destas estradas. A aquisição do equipamento proposto se faz necessária, para atuar nos serviços de manutenção que demandam de intervenções periódicas afim de manter as vias municipais urbanas e rurais em plenas condições de uso, permitindo tráfego de ônibus, veículos, trajetos fundamentais do transporte escolar e escoamento da produção agropecuária municipal. A melhoria das estradas municipais é condição necessária para o município viabilizar programas de desenvolvimento rural. A interrupção dos acessos às comunidades rurais causam transtornos enormes para a agricultura do município, sendo essencial a manutenção das mesmas.

### 3) DO VALOR ESTIMADO

A metodologia aplicada para estimar o valor da contratação, foi a proposta mais vantajosa dos valores compilados, a fim de estipular o preço mais vantajoso à satisfazer a pretensão administrativa.

### 4) DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aquisição de uma motoniveladora, nova, zero hora, equipada com motor diesel, mínima potência de 170 HP que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR- I - CONAMA, transmissão tipo automática	Unid	01





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA

#rumocao200anos

<p>powershift com conversor de torque e controle eletrônico, sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 155l/m, com controle totalmente hidráulico, 06 velocidades à frente e 03 à ré, direção tipo hidráulica ou hidrostática, raio de giro mínimo 6.800mm, lâmina com dimensões 3.660 x 610 x 22mm - comprimento x altura x espessura, giro do círculo rotação 360°, ângulo máximo de talude (ambos os lados) 90°, peso total homologado em ordem de marcha (Kg) 17.000Kg, sistema de iluminação para trabalho noturno, pneus e n° de lonas 17,5x25 12 lonas, freio a disco banhado a óleo, adesivo da logomarca do Programa 35x20cm, 04 cores gerado em <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a></p> <p>Deslocamento hidráulico da lâmina, tombamento hidráulico da lâmina, escarificador tarseiro com 03 dentes, cabine fechada Rops/Fops com sistema de ar condicionado pressurizado, garantia de 12 meses a contar da data da entrega técnica sem limite de horas, manual de operação, manutenção e peças obrigatório padrão fabricante em língua portuguesa, treinamento de mecânicos e operadores duração de 08 horas.</p>		
--	--	---

## 5) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No mínimo, certificação INMETRO, estando em acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

## 6) DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Validade mínima de 12 (doze) meses de garantia

## 7) DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de entrega é de 120 (Cento e vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e a vigência do contrato é de 12 (meses)





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**



#rumocao200anos

### 8) LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega será na Garagem Municipal.

### 9) FISCAL DO CONTRATO

Vanderlei Botelho do Couto

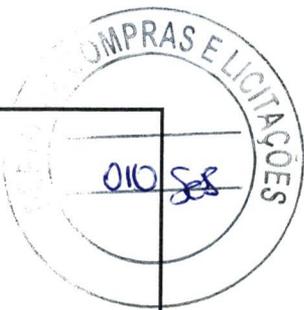
CPF: 017.142.429-86



Jaguariaíva, 04 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Gil Lorusso do Nascimento Filho





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariáiva.pr.gov.br  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA**

## TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS  
Lote 1 - MOTONIVELADORA

- 1- Veneza Equipamentos Sul
- 2- SHARK Máquinas para Construção Ltda.
- 3- Paraná Equipamentos S.A

### ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	VENEZA	SHARK	PARANÁ	Média	Preço Adotado *	Qtde.	Total em R\$	
MOTONIVELADORA	R\$ 1.420.000,00	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.660.785,00	R\$ 1.443.595,00	R\$ 1.443.595,00	1	1.443.595,00	
<b>* O Município opta por utilizar o preço médio como valor máximo da licitação.</b>							Total R\$	1.443.595,00

### DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 43

Fontes	Valor R\$	SEDU/Fundo Perdido R\$	% Fundo Perdido	Contrapartida Município R\$	% contrapartida Município	Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
Valor atual da prioridade	1.321.433,33	1.000.000,00	75,68%	321.433,33	24,32%	100,00%	1.321.433,33
<b>Novo valor da prioridade</b>	<b>1.443.595,00</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>69,27%</b>	<b>443.595,00</b>	<b>30,73%</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.443.595,00</b>

Jaguariáiva, 22 de março de 2.023

Documento assinado digitalmente  
FABIO DOS SANTOS MARCOS  
Data: 22/03/2023 16:37:23:0000  
Verifique em <https://validar.rii.gov.br>  
Diretor de Departamento  
CPF: 037.074.189-79





EDITAL DE: **PREÇÃO**  
PROPOSTANTE:

nº **/2.023**

**PAM - 2023 - SEDU**  
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

LOTE Nº: **1**

NOME DO BEM: **MOTONIVELADORA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	Indicar	
<b>1.1. Fabricação/Série</b>	Última série, nova, zero hora	
<b>2. MOTOR</b>		
<b>2.1 Marca / Modelo</b>	Indicar	
<b>2.2. Mínima potência efetiva</b>	170 HP (que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR-I -CONAMA)	
<b>2.3. Combustível</b>	Diesel	
<b>3. TRANSMISSÃO</b>		
<b>3.1. Tipo</b>	Automática powershift com conversor de torque e controle eletrônico, sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 155l/m, com controle totalmente hidráulico.	
<b>3.2. Número de marchas à frente e à ré</b>	06 velocidades à frente e 03 à ré	
<b>4. DIREÇÃO</b>		
<b>4.1. Tipo</b>	Hidráulica ou Hidrostática	
<b>4.2. Raio de giro mínimo (mm)</b>	6.800mm	
<b>5. LÂMINA</b>		
<b>5.1. Dimensões</b>	3.660 x 610 x 22mm - comprimento x altura x espessura	
<b>5.2. Giro do círculo</b>	Rotação 360°	
<b>5.3. Ângulo máximo de talude (ambos os lados)</b>	90°	
<b>6. PESO</b>		
<b>6.1. Peso Total homologado em ordem de marcha (Kg)</b>	17.000Kg	
<b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>		
<b>7.1. Sistema de iluminação</b>	Para trabalho noturno	



# PAM - 2023 - SEDU

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE **PREGÃO** nº **/2.023**

LOTE Nº: **1**

PROPOSTANTE:

**Prefeitura Municipal de JAGUARIAIVA - Pr.**

NOME DO BEM: **MOTONIVELADORA**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>8. PNEUS</b>		
8.1. Pneus e nº de lonas	17,5x25, 12 lonas	
<b>9. FREIO</b>		
9.1. Tipo	A disco banhado a óleo	
<b>10. ACESSÓRIOS</b>		
10.1. Silencioso	Sim	
10.2. Gancho de tração	Sim	
10.3. Espelho retrovisor	Sim	
10.4. Adesivo da logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em <a href="https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html">https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html</a>	
<b>11. OPCIONAIS</b>		
11.1. Deslocamento hidráulico da lâmina	Sim	
11.2. Tombamento hidráulico da lâmina	Sim	
11.3. Escarificador traseiro	Sim, com 03 dentes	
<b>12. CABINE TIPO</b>		
12.1. Cabine tipo aberta ou fechada	Cabine fechada Rops/Fops	
12.2. Cabine com sistema de ar condicionado	Com sistema de ar condicionado pressurizado	
<b>13. GARANTIA</b>		
13.1. Garantias	12 meses a contar da data da entrega técnica sem limite de horas	
13.2. Garantias	Sim, de Operação, Manutenção e Peças obrigatório padrão fabricante em língua Portuguesa.	
13.3. Garantias	08 horas	
<b>14. Manual (is) em língua</b>		
14.1. Manual (is) em língua		
<b>15. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)</b>		
15.1. Treinamento de Mecânicos e Operadores (duração)		

# PAM - 2023 - SEDU



**Obs.:** A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIO DOS SANTOS MARCOS  
Data: 22/03/2023 16:29:41-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: Fábio dos Santos Marcos

Carteira de identidade - 7.812.477 6 e Órgão Emissor SSP/PR

Jaguariáiva, 22 de março de 2.023

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.224.121/0006-08</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>02/09/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SHARK MAQUINAS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA</b>		NÚMERO <b>10789</b>	COMPLEMENTO <b>DEPOSITO 1</b>
CEP <b>81.170-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
E-MAIL ELETRÔNICO <b>SOCIETARIO.FISCAL@GRUPOSHARK.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 2159-9000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/09/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2023 às 08:17:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

À

Data: Curitiba, 07/03/2023

PREFEITURA DE JAGUARIAIVA- PR

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL



**SOBRE A SHARK MÁQUINAS**

Com 16 anos de forte atuação no mercado, a Shark Máquinas para Construção é a maior e mais completa concessionária autorizada da marca New Holland Construction no Brasil.

Ao todo são 11 filiais estrategicamente posicionadas. Aliado ao melhor em atendimento, peças e serviços, comercializamos a mais completa linha de produtos do país:

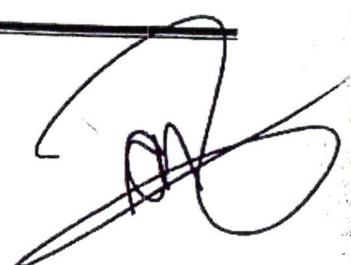
- Retroescavadeiras;
- Mini-Carregadeiras;
- Escavadeiras Hidráulicas;
- Motoniveladoras;
- Pá Carregadeiras;
- Tratores de Esteira;
- Mini-Escavadeiras.



**PEÇAS E SERVIÇOS**

PEÇAS GENUÍNAS. As vantagens você já conhece.

Com as peças genuínas em suas máquinas, além da garantia de procedência, você economiza na manutenção, mantém a integridade dos equipamentos, deixa suas máquinas novas por mais tempo e tem a certeza de mais produtividade em campo.



PROPOSTA COMERCIAL

A Shark Máquinas para Construção Ltda., estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 10.789 – Cidade Industrial – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.121/0006-08 e Inscrição Estadual nº 90324217-57, submete à apreciação de V.sas., a proposta para o fornecimento de:



01 (uma) unidade de: Motoniveladora, marca NEW HOLLAND, nova, de fabricação nacional, modelo RG170 B, equipada com cabine fechada ROPS/FOPS, ar-condicionado e com as seguintes características técnicas:

Motor	193/205/220 hp (144/153/164kW) @ 2.200
Transmissão	"Powershift"
Pneus	17,5x25 12L L2
Aros	14" Tripartido
Lamina standart	Largura 3.962mm / Altura 671mm
	Penetração máxima no solo 711mm
Ripper traseiro	Largura do corte 2.195mm
	Penetração máxima no solo 437mm
Peso operacional	17.396 Kg
Classificação Fiscal	84.29.20.90
Código Finame	329.56.97



### GARANTIA DAS PEÇAS GENUÍNAS

- ✓ Peças genuínas adquiridas no balcão da rede de concessionárias: **6 meses de garantia.**
- ✓ Peças genuínas adquiridas e instaladas via oficina da rede de concessionárias: **12 meses de garantia.**

### PEÇAS NEXPRO

A linha NEXPRO nasceu com itens de prevenção, manutenção e desgaste, para garantir qualidade, economia e performance para todas as máquinas.



### SMART FIT: Sistema de Dentes para Caçambas

Sistema de dentes para caçambas patenteado e com sistema de travamento, melhorando o desempenho das carregadeiras e das escavadeiras, conferindo a melhor relação custo benefício do mercado.



### PLANO SEMPRE: Programa de Manutenção Preventiva

A Shark Oferece aos seus clientes o Plano de Manutenção Preventiva com preços especiais, tanto nas peças como na mão de obra. Além disso, em todas as intervenções efetua gratuitamente uma análise técnica do produto.



### VENDA ONLINE DE PEÇAS

Compre peças genuínas e NEXPRO online. Consulte nossa loja oficial no Mercado Livre: [loja.mercadolivre.com.br/new-Holland](http://loja.mercadolivre.com.br/new-Holland)

## CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor Unitário: R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais ).

Condição de pagamento: Através de Recursos Públicos – Sob análise.

Condição de faturamento: Após emissão de nota de empenho, devidamente assinado e com as informações pertinentes para realizar o faturamento.

Prazo de entrega: 90 dias após autorização de faturamento.

Local de entrega: Na sede do Município, conforme edital e termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias, sujeito à alteração de preço conforme tabela do fabricante.

**Garantia:** A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

**Entrega Técnica**

Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

**ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA**

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

**Assistência técnica:** A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Clair Souta

Consultor Externo de Vendas

(41) 3614-4083/ 99977-0268



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.644.666/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/12/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VENEZA EQUIPAMENTOS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
ENDEREÇO <b>CURITIBA PONTA GROSSA BR-277</b>		NÚMERO <b>2160</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>82.305-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO INACIO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTROLADORIA@VENEZANET.COM</b>		TELEFONE <b>(41) 3165-6600</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2023** às **08:18:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Curitiba, 14 de Março de 2023.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
A/C Sr. Fabio

### Proposta Comercial

**Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul.

Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroscavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.





**MOTONIVELADORA NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 620G**

Motoniveladora, nova, marca John Deere, modelo 620G, equipada com Motor John Deere PowerTech Plus 6.8L, potência 200 HP, esse motor possui certificação de emissões EPA/Tier IIIA, 6 cilindros, tração traseira de 6x4 e 6x6, cabine fechada com ar condicionado, alavancas de controle hidráulico das funções da lâmina, lâmina de 12", largura da lâmina 3,66 m x 610 mm x 22 mm, tração da lâmina de 14.091kg, válvula de controle direita com 4 funções e esquerda com 5 funções, pneus 14.0-24 16 PR G2/L2 diagonais com aros de 3 peças, borda cortante 152 x 16mm e peças de fixação de 16mm, ripper e/ou escarificador traseiro, tanque de combustível de 303L, retrovisores externos, lavador e limpador de para-brisa inferior intermitente, rádio AM/FM com entrada auxiliar e informações do tempo, peso operacional 17.535 Kg.

**Classificação fiscal:** 84292090 - **Código Finame:** 3793880

**INVESTIMENTO**

Valor Unitário: .....R\$ 1.420.000,00

(Hum milhão, quatrocentos e vinte mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.**

**OPÇÕES DE PAGAMENTO**

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.



## IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

## GARANTIA

- Os equipamentos John Deere são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

## LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em Jaguariáiva - PR – Pátio da Prefeitura Municipal.
- Prazo de entrega: Até 120 dias após homologado, salvo venda prévia.

## ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.



## VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

## OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:

*“ 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).*

*2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>”.*

Atenciosamente,

Veneza Equipamentos Sul  
CNPJ: 29.644.666/0001-64

**29 644 666/0001-64**  
**VENEZA EQUIPAMENTOS**  
**SUL COMÉRCIO LTDA**  
Rod. BR 277 nº 2160  
Messungué - CEP 82305-100  
Curitiba - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO ROD BR 116	NÚMERO 11807	COMPLEMENTO *****
--------------------------	-----------------	----------------------

CEP 81.690-170	BAIRRO/DISTRITO HAUER	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PESA.COM.BR	TELEFONE (41) 2103-2294
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/05/2023** às **08:20:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Paraná Equipamentos S.A.**  
BR 116 , Km 100 n 11807 Hauer  
CEP: 81.690-200 - Curitiba - PR  
CNPJ: 76.527.951/0001-85



### Dados do cliente

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Comercial: 43 3535 1200

PC ISABEL BRANCO 142 CIDADE ALTA - JAGUARIAIVA, PR 84200-000 Brasil

Prezado Senhor,

Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

### Produtos

**Produto:** 140K#20 - Motoniveladora

**Valor Unitário:** R\$ 1.660.785,00

**Quantidade:** 1

**Valor Total:** R\$ 1.660.785,00

**Código:** 140K#20

**Valor Total:** R\$ 1.660.785,00

### Descrição

Motoniveladora de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 140K. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C7 ACERT, com 171 hp de potencia líquida, com tecnologia VHP (Potencia Variável), de 171 HP a 191 HP de potência líquida, e 188hp a 208hp de potência bruta, potência conforme declarado pela ISO 14396 para padrões de emissões TIER 3 ou MAR-1 do Brasil, turboalimentado - Lâmina (4.267 mm x 610 mm x 22 mm) com deslocamento e tombamento hidráulicos - Riper traseiro com cinco (05) dentes e escarificador com 9 dentes (menores) - Placa de empuxo- Pneus 17.5-25 Convencionais 12 lonas em aro múltiplas- Servotransmissão de acionamento direto- Diferencial com trava- Freios de discos múltiplos banhados a óleo- Chassi articulado- Sistema hidráulico sensível a carga- Iluminação frontal barra reta- Product link - monitoramento remoto do equipamento- Controles hidráulicos, acionados através de alavancas, sensor de carga (elevação da lâmina direita/esquerda, acionamento do círculo, deslocamento lateral do círculo, deslocamento

longitudinal, ponta da lâmina, inclinação das rodas dianteiras e articulação)- Acionado por volante, com inclinação ajustável - Cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado- Peso operacional: 17.271 kg. Código FINAME: 2423147 Classificação Fiscal: 84292090 Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Piracicaba □ SP



### Termos e condições:

- Alíquota de ICMS (inclusa no preço):
- A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.
- A transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico.

**Garantia:** O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentam garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

**Entrega Técnica:** Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nosso consultor irá programar a entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

**Suporte ao Produto e Peças:** Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

### Termos e Condições de Aceite e Entrega de Máquinas:

Acordam as partes que:

- 1) A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura, e é firmada como fruto de mútuo acordo, sendo que o(a) comprador(a) declara que a leu e compreendeu seu integral conteúdo, reconhecendo não haver ambiguidades, contradições ou qualquer vício de consentimento;
- 2) O prazo estimado para entrega do produto, após a assinatura da presente proposta, é de 360 (Trezentos e sessenta) dias;
- 3) A disponibilidade do produto descrito na presente proposta está sujeito a confirmação da Fabricante Caterpillar ou outra;
- 4) O(a) comprador(a) declara estar ciente que o prazo de entrega foi declarado apenas de forma estimativa, e desde já concorda que o mesmo poderá sofrer alterações em razão da disponibilidade do produto em estoque junto a Fabricante, sendo que a vendedora não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento do prazo inicial estimado ou ocorrências de casos fortuitos ou de força maior;
- 5) Os preços constantes na presente proposta estão sujeitos a alteração sem prévio aviso, prevalecendo sempre aqueles devidos na data da disponibilidade em estoque da fabricante e/ou da conclusão do financiamento e/ou entrega da documentação completa que permite o faturamento imediato, sendo que, em caso de financiamento pelo Finame ou qualquer outra modalidade de financiamento, correrão por conta e risco do comprador, as despesas financeiras eventualmente cobradas pela vendedora, em decorrência do atraso verificado na liberação do valor financiado;
- 6) Ainda, acordam as partes de forma irrevogável e irretroatável, que até o pagamento integral dos valores devidos pelo equipamento, a proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, e com a devolução do valor pago;
- 7) A Alíquota de ICMS já está inclusa no preço, desde que não haja mudança quanto ao local de faturamento e uso do equipamento;
- 8) A Transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico da Vendedora.



**Detalhes do pagamento:**  
A COMBINAR

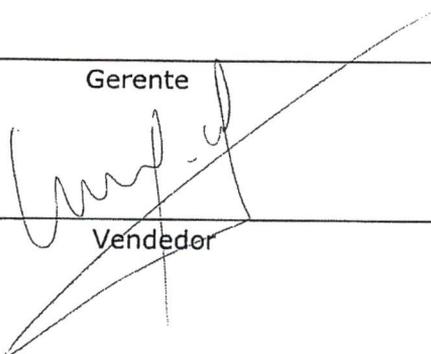
**Detalhes do Frete:** A COMBINAR

**Tipo de Pedido:** Negócio DVM  
**Validade da Proposta:** 30 dias  
**Responsável:** Marcio Fernando Alves  
**Telefone:** (41)99102-7141

Curitiba, 10 de Março de 2023

\_\_\_\_\_  
Comprador

\_\_\_\_\_  
Gerente

  
\_\_\_\_\_  
Vendedor



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

**GABINETE DA PREFEITA**



#rumocao200anos

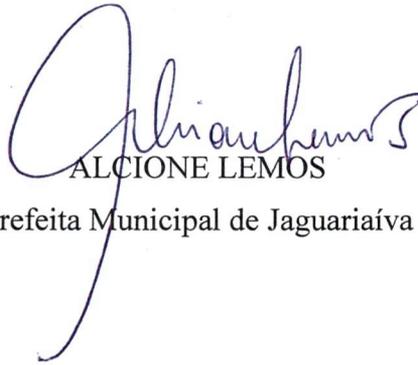
## DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA



Eu, **ALCIONE LEMOS**, Brasileira, solteira, Professora, identificada pelo R.G. nº 2.055.075-9/II-PR, inscrita no CPF sob nº 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionários, nº 406, Bairro São Luiz, CEP nº 84.200-000, Jaguariaíva, Paraná, na condição de Prefeita do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **DECLARO**, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de Jaguariaíva, dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 443.595,00 (quatrocentos e quarenta e tres mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto a Aquisição de uma Motoniveladora, cuja solicitação consta do protocolo nº 18.614.836-3.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 07.005.2026.44.90.52.00.00.00.00, natureza da despesa Equipamentos, fonte 1504 da Lei Orçamentária nº 2942/2022.

Jaguariaíva, 27 de março de 2023.

  
ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal de Jaguariaíva



**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos



### Autorização para Licitação

---

<b>Município :</b> Jaguariaíva	<b>Etapa :</b> 004/2023
<b>Associação :</b> AMCG	<b>Escritório Regional :</b> Regional de Ponta Grossa
<b>Nº Projeto :</b> 44	
<b>Descrição :</b> Lote 1 - Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) MOTONIVELADORA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 170 HP, Peso operacional 17.000 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07.	
<b>Modalidade :</b> Pregão	<b>Valor Viabilizado : R\$</b> 1.443.595,00
<b>Nº do Convênio :</b>	
<b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 ==> Jaguariaíva - PR	
<b>Indicadores :</b> Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -	
<b>Objeto :</b> Lote : 1 ==> Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) MOTONIVELADORA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 170 HP, Peso operacional 17.000 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07. *	

---



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

## Autorização para Licitação

Município : Jaguariaíva  
Valor Viab.: R\$ 1.443.595,00

Nº Projeto : 44

Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$1.443.595,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$443.595,00; montante de SECID - Transferência Voluntária: R\$1.000.000,00;

**b ) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, em anexo.**

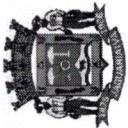
A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 20/04/2023

\_\_\_\_\_  
**Carlos Massa Ratinho Jr**  
Governador do Estado do Paraná

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Pimentel Slaviero**  
Secretário de Estado das Cidades

ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



**Relação das Coletas de Preços (Geral)**

(Período de 20/06/2023 até 20/06/2023)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
<b>Material: 1180001 - Motoniveladora</b>									
113/2023	20/06/2023	20/08/2023	1	PARANA EQUIPAMENTOS S A	-	1,000	1660785,0000	1660785,0000	Sim ***
113/2023	20/06/2023	20/08/2023	1	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	-	1,000	1420000,0000	1420000,0000	Não
113/2023	20/06/2023	20/08/2023	1	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA	-	1,000	1250000,0000	1250000,0000	Não
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>1443595,0000</b>	<b>1443595,0000</b>
							<b>Preço Médio Total --&gt;</b>	<b>1443595,0000</b>	<b>1443595,0000</b>





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#rumocao200anos

Jaguariaíva, 12 de junho de 2023.  
Ref. Protocolo Nº 5974/2023.

Ao

**Departamento de Planejamento Institucional**

## SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO



Solicito Indicação de Conta para suportar a despesa referente ao Protocolo nº 5974/2023, para aquisição de uma motoniveladora para atender a necessidade da Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano e Logística.

**Valor R\$**

**R\$ 1.443.595,00** (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Subscrevo-me,

**Patricia de S  
Setter**

Assinado de forma digital por  
Patricia de S Setter  
Dados: 2023.06.12 15:15:04  
-03'00'

*Patrícia de Souza Setter*

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 075/2023

PROTOCOLO Nº. 5974/2023

#### Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Aquisição de uma motoniveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.**

#### Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 1.443.595,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão:** 07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL

**Und:** 07.005 Departamento de logística

**Projeto/Atividade:** 2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal

**Elemento de Despesa:** (143) 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 1819 Convênio SEDU 636/22 – AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

**R\$ 1.000.000,00**

**Fonte de Recurso:** 1000 Recursos Ordinários (Livre)

**R\$ 443.595,00**

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariaíva, 12 de junho de 2023.

  
**SANDRO PAULO CARNEIRO**  
Contador Municipal

  
**MIRIAN NUNES NACLI**  
Diretora de Departamento de Planejamento e  
Gestão Convênios e Prestação de Contas





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariáiva  
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400  
E-mail: comprasjag@gmail.com



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 113/2023  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço  
**Forma de Pagamento:** Conforme Contrato  
**Prazo de Entrega:** 120 DIAS  
**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO CENTRAL  
**Vigência:** 120  
**Objeto da Licitação:** Aquisição de uma motoniveladora, nova, zero hora para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SMDUL

**Observações:**

**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.005	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	07.005.26.782.0012.2026.4.4.90.52.00	R\$ 443.595,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 443.595,00

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.005	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	07.005.26.782.0012.2026.4.4.90.52.00	R\$ 1.000.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1.000.000,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 1.443.595,00

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UNI	Motoniveladora	R\$ 1.443.595,0000	R\$ 1.443.595,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 1.443.595,00

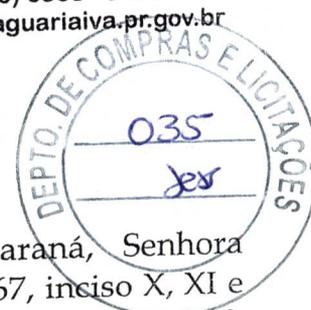
# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO nº. 709/2022



A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Federal nº. 8666/93,

### DECRETA

**Artigo 1º. NOMEIA** os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02; **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-61; **PATRICIA KOPPEN**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.501-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05; **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.927-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.939-50; **MARIA CRISTINA DE MELLO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.059-61, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva no exercício do ano de 2022.

**Artigo 2º.** Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações e na Lei Federal nº. 10.520/02, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º.** Servirá como Pregoeira, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02 a senhora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.766-2 II/RS e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20.

**Artigo 4º.** Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, os seguintes servidores:

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 14/09/2022



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



• **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;

• **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;

• **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;

• **ROGÉRIO FRACALOSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

• **ANA CLÁUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 II/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14.

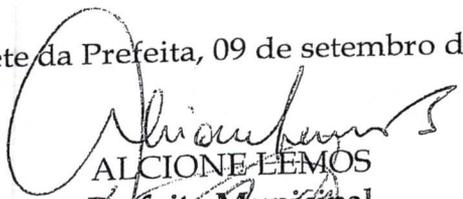
**Artigo 5º.** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021.

**Artigo 6º.** Fica Revogado o Decreto nº. 442/2022.

**Artigo 7º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 8º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de setembro de 2022.

  
ALCIONE LEMOS  
Prefeita Municipal

  
JOSIAS ZACHAROW PEDROSO  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

  
BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

  
TANIA MARISTELA MUNHOZ  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PARANACIDADE



**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**  
**(Processo Administrativo n.º 113/2023)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Jaguariáiva**, sediado(a) **Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**Data da sessão: 06 de julho de 2023.**

**Horário: 09:00 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **8:30h** do dia **06 de julho de 2023**.

**Local:** <http://www.bll.org.br>, no qual o edital está disponível para “download”.

## **01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

**01.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Motoniveladora (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 170 HP, Peso operacional 17.000 Kg e demais características técnicas constantes no MODELO 07	1	1.443.595,00	120

**SAM: 44**

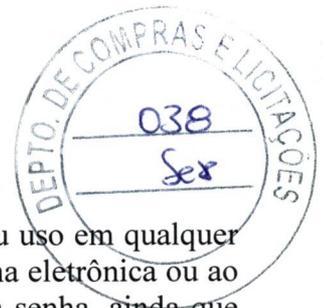
**01.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

**01.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

**01.4** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) **na Garagem Municipal, sito à Rua Salomão Félix da Silva, S/N, Complexo Matarazzo**.

## **02. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.1** As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.



### 03. DO CREDENCIAMENTO

**03.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**03.2** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**03.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

### 04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

**04.1** São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

**04.1.1** Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

**04.1.2** Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

**04.1.3** Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

**04.1.4** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

**04.1.5** Declaração de treinamento, SOMENTE SE CONSTAR EXPRESSAMENTE nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05), para aquisição de veículos de passeio, utilitários e vans *NÃO EXIGIR*.

**04.1.6** Minuta de contrato (Anexo n.º 06).

**04.1.7** Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 07).

**04.2** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada <http://www.bll.org.br>.

### 05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**05.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas na <http://www.bll.org.br>.

**05.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**05.2.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**05.2.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

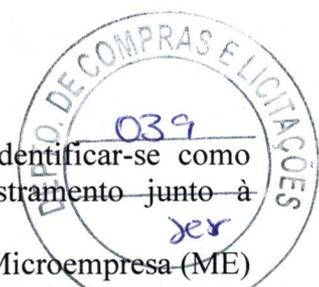
**05.2.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**05.2.4** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

**05.2.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**05.2.6** Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

### 06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006



**06.1** As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à <http://www.bll.org.br//>.

**06.2** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**06.2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**06.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **03 (três) horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**06.2.3** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**06.2.4** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**06.3** A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

**06.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**06.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

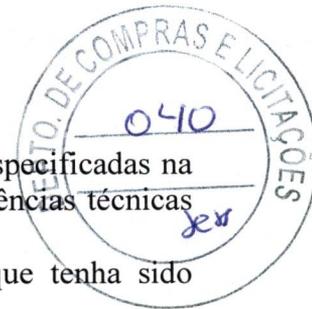
**07.1** O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

**07.2** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**07.3** A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

**07.4** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**07.5** Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.



**07.6** As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

**07.7** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**07.8** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.9** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**07.10** Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

**07.11** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

**07.12** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**07.13** Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**07.14** O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

## **08. DA HABILITAÇÃO**

**08.1** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados a <http://www.bll.org.br> até **03 (três) horas** após o término do certame.

**08.1.1** Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Jaguaraiava**, no endereço **Praça Isabel Branco, N° 142, Cidade Alta. CEP: 84.200-000.**

**08.1.2** Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

### **08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:**

**08.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

**08.2.2** Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

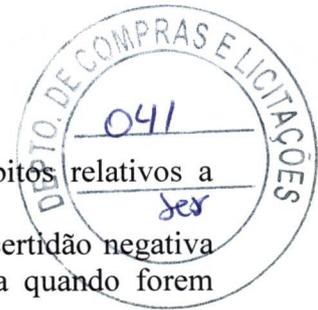
**08.2.3** Registro empresarial, no caso de empresa individual.

### **08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:**

**08.3.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**08.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**08.3.3** Prova de regularidade com as fazendas:



**08.3.3.1** Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

**08.3.3.2** Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

**08.3.3.3** Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

**08.3.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

**08.3.5** Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

**08.3.6** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

**08.4** Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

#### **08.5 Quanto à Capacidade Técnica:**

**08.5.1** Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

**08.5.2** Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

**08.5.3** O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

**08.5.4** Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

**08.5.5** Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

**08.5.5.1** Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

**08.5.5.2** Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

**08.5.5.3** Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**08.5.5.4** Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

**08.5.5.5** Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

**08.5.5.6** Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

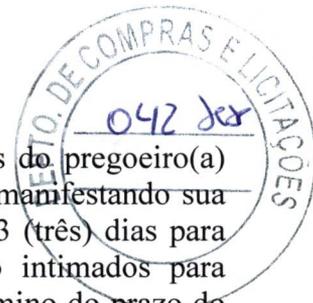
**08.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

**08.7** As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

## **09. DOS RECURSOS**

### **09.1**

**09.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



**09.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **30(trinta) minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**09.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

**09.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**09.** Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**09.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

## **11. DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

**11.1.1** O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

**11.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

## **12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

**12.2** O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

**12.3** O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

**12.4** Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

**12.5** No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

### 13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

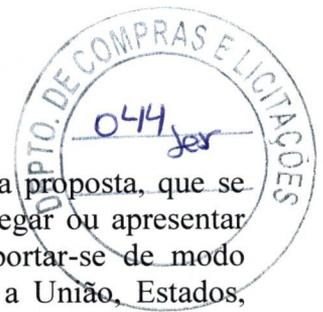
15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**15.3.1** A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**15.3.2** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

**15.3.3** Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

**15.3.4** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

**15.3.5** Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

**15.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**16.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

### **16.1.1**

**16.2** Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**16.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

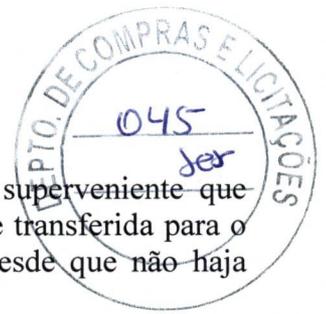
**17.2** Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

**17.3** No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**17.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.5** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.



17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Jaguariaíva, 20 de junho de 2023.

Patricia de Souza Setter

**PREGOEIRO(A)**

**PAMAM**



ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de \_\_\_\_.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de \_\_\_\_\_, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.



**ANEXO N.º 02**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

P  
A  
M

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº \_\_/ \_\_

O signatário da presente, o senhor (**inserir o nome completo**), representante legalmente constituído da proponente (**inserir o nome da proponente**), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)



Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_ / \_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOVER PREVISÃO NAS  
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)



ANEXO N.º 05

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** ( ) operador (es), pelo período de \_\_\_\_\_ horas, em data a ser designada pelo contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal)

P A M

ANEXO N.º 06



CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de \_\_\_\_\_, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: \_\_\_\_\_ - lote n.º \_\_\_\_\_. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, que é parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

**Parágrafo Único**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de \_\_\_\_\_ - CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de ( ) dias, contados da assinatura deste contrato.



### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

### Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

### Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

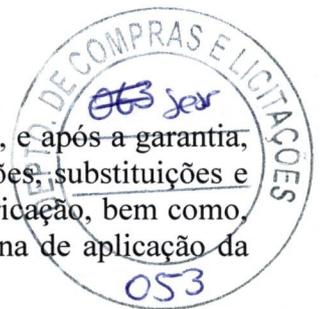
## CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;



g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

### **Parágrafo Único**

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

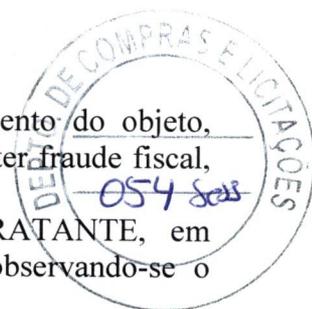
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto

contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Único**

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

#### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

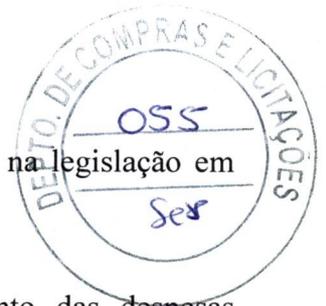
#### **Parágrafo único**

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ designado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

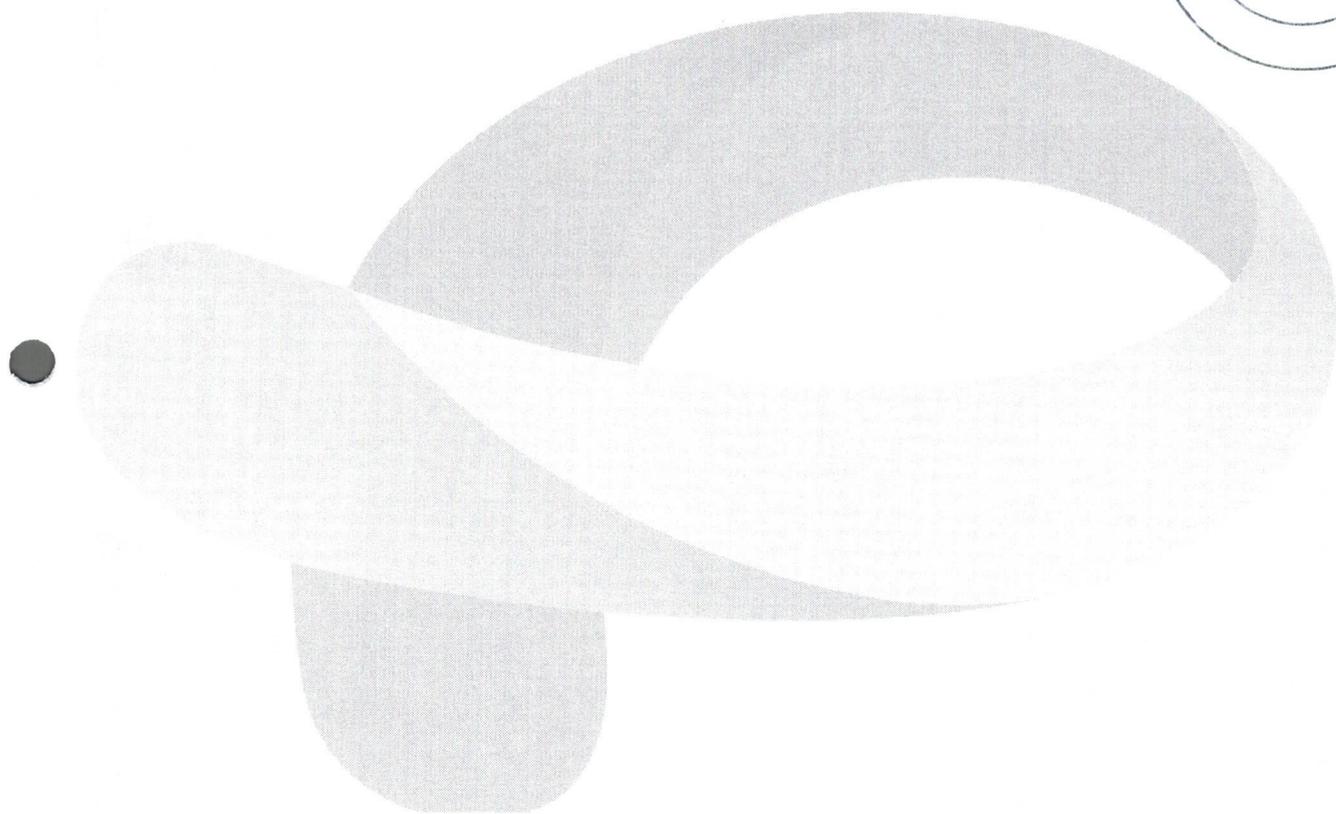
\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_

**P A M**

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



PAMM



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Jaguariáiva, 20 de junho de 2023.

Ref.: Protocolo nº 5974/2023.

## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicito Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a aquisição de 01 motoniveladora conforme solicitado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística**.

**Pregão Eletrônico: 49/2023**

**Processo Administrativo: 113/2023**

Patricia de S  
Setter

Assinado de forma digital  
por Patricia de S Setter  
Dados: 2023.06.20  
11:02:35 -03'00'

*Patricia de Souza Setter*  
**PREGOEIRO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

## PARECER JURÍDICO

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023 – P.E. Nº 49/2023.</b>
<b>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.</b>
<b>SOLICITANTE: SEDUL</b>
<b>ASSUNTO: Aquisição de motoniveladora, conforme termo de referência da SEDUL.</b>



### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de acordo com informações preambulares, conforme justificativa inclusa no Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Solicitações dos interessados;
- Estudos Técnicos Preliminares;
- Termos de Referência;
- Cotações de Preços;
- Previsões orçamentárias – Parecer Contábil;
- Autorização da Prefeita Municipal;
- Decreto de designação da Comissão responsável;
- Minuta de Edital e seus anexos;

Passemos a análise jurídica.

### II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “*que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.*” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador,





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs20Anos

em seu âmbito discricionário.

### III. MÉRITO

O objeto da licitação tem por escopo o registro de preços para futura e eventual contratação do objeto citado no introito, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, **sendo licitação de Menor Preço**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios: a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório; e, c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificação técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar **Súmula 247 do TCU**, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

**Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações**, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Assim, temos que o certame poderá ser formalizado sob a modalidade já referida, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a secretaria interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#numeros2DDantes

060

ser

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o termo de referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do contrato e Ata de Registro de Preços estão em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(...)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Por fim, em análise, observo que da presente data até a realização do certame há tempo hábil para convocação dos interessados em participar do certame, devendo ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis exigidos pelo art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002.

Assim, deve-se atentar para que no presente procedimento seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório, em especial as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93. A análise da minuta de edital e de contrato será





# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

#runcacs200Anos

conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

#### IV. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, o Edital do presente processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). No entendimento de JUSTEN FILHO (2014, p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

É o Parecer, S. M. J.  
Jaguariáiva-PR, 20 de junho de 2023.

**WILIAM SOUZA ALVES**  
Procurador do Município





**Falecimentos**



**SEPULTADOS ENTRE 24 À 26/06**

Abavir Leira da Silva, 87 anos  
 Aldedir Oliveira Rosa, 73 anos  
 Aloise Theleognski, 93 anos  
 Anita Obinger, 84 anos  
 Anderson Calso Pereira, 43 anos  
 Ariel Vinicius Lopes, 50 anos  
 Bronislaw Frossa, 68 anos  
 Cilmaria Almeida de Oliveira, 36 anos  
 Gabrielle Caroline Camargo, 17 anos  
 Izabel dos Anjos Chiquito, 87 anos  
 José Jaci De Oliveira, 71 anos  
 José Marias da Veiga, 70 anos  
 Low Antônio dos Santos, 47 anos  
 Marcos Gilberto Martins, 60 anos  
 Markiano Zdebski, 89 anos  
 Maria Ivanilde de Oliveira Barbosa, 81 anos  
 Maria Palmira Bueno, 30 anos  
 Mathews Hilgemberg Moreira, 19 anos  
 Nair Mendes Machado, 91 anos  
 Natimato de Fernanda Los Henrique  
 Haima De Vinis  
 Cláudia de Abreu Cardoso, 66 anos  
 Reanaldina Boff Cochinato, 81 anos  
 Regina Carvalho Gomes, 74 anos  
 Sueli do Rocio da Luz, 73 anos  
 Terézinha do Carmo Teixeira dos Santos, 63 anos  
 Wilson Rodrigues da Silva, 68 anos  
 Wally Nascimento, 30 anos  
 Zoraida Teresa de Lara Bianchi, 80 anos

**SEPULTAMENTOS EM 27/06**

**Alyce Almeida Jorge, 2 meses**  
 Velório: Em outro município  
 Cemitério Jardim Saudade às 10h

**Elvira Maciel Alves, 78 anos**  
 Velório: Associação de Moradores Jardim Paraiso  
 Cemitério Parque Jardim Paraiso às 10h

**Franciele Cristina Rodrigues Lima, 27 anos**  
 Velório: Em outro município  
 Cemitério de Fazenda Rio Grande às 17h

**Ignez Ditzel Schemberger, 88 anos**  
 Velório: Capela do Luto Santinho  
 Cemitério na Chapada às 15h

**Iracema Aparecida de Oliveira, 71 anos**  
 Velório: Capela Santa Luzia  
 Cemitério Parque Jardim Paraiso às 11h

**Jair da Silva Pedroso, 76 anos**  
 Velório: Em outro município  
 Cemitério Rosário da Vila Rio Branco às 10h

**Lores Antonio Anicheski, 68 anos**  
 Velório: Em outro município  
 Cemitério de Inácio Martins às 10h

**Luiz Henrique Perussolo de Avila, 30 anos**  
 Velório: Em outro município  
 Cemitério de Fazenda Rio Grande às 17h

**Rosiane Isabel Perussolo, 55 anos**  
 Velório: Em outro município  
 Cemitério de Fazenda Rio Grande às 17h

**PRINCESA**  
 assistência

**O plano da família**  
 PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009  
 R. BARÃO DE TEFFE, 188  
 CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603  
 R. GENERAL CARNEIRO, 509  
 CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

**PUBLICAÇÃO LEGAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Fundamentado no art. 74 inciso III, item f, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023 para a contratação de pessoa jurídica com o fim de instrução e capacitação de Agentes Públicos Políticos e Administrativos (Servidores) sobre: PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS-PNEUS-PEÇAS EQUIPAMENTOS), CONTRATAÇÕES DIRETAS-SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133-21. O curso será ministrado pelo corpo docente da SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA-ME, CNPJ: 12.137.995/0001-16, no valor de R\$ 5.380,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS), sendo esse valor referente a 02 (duas) inscrições, conforme folder em anexo. Dotação: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ: 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento. Data: 26/06/2023

FERNANDO HORNUNG  
 Presidente da Câmara Municipal  
 \*Replicado por incorreção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 191/2023**  
 Licitação nº: 121/2023  
 Pregão nº: 103/2023  
 Pregão presencial nº: 064/2023

OBJETO: Aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) sacas de Milho Híbrido RR (com 60 mil sementes por saca) para distribuição no Programa PROAGRI.

CONTRATADA: JOCIANE TABORDA RIBEIRO  
 CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.  
 Valor Global: R\$ 114.660,00  
 Vigência: 12 meses  
 Data da assinatura: 26/06/2023  
 Idir Treviso - Prefeito Municipal  
 Jociane Taborda Ribeiro - Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO-PR

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002023 - AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de motorveiculadora, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 26 de junho de 2023, às 08h30min do dia 06 de julho de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 06 de julho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06 de julho de 2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com). Jaguariaíva, 22 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS  
 Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI**  
 ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**

OBJETO: Aquisição de uma bomba 3cv 16 estágios para o poço artesiano da Localidade de Bom Jardim.

CONTRATADA: EVANDRO FERREIRA  
 VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00  
 Dotação orçamentária: 0500 12160620011011744905200000 0660  
 Ratificada em 26/06/2023.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.  
 Idir Treviso - Prefeito Municipal

**Leilão Veículos - 11/07 - 9h**

**AVISO DE LEILÃO** - Leilão nº 001/2023 - SMCSF - Objeto: Alienação de veículos, em condição de CIRCULAÇÃO ou SUCATA, removidos nas operações de trânsito, realizadas pela Superintendência de Trânsito e Segurança Viária no âmbito do Município de Ponta Grossa, nos estados físicos de conservação em que se encontram, removidos e recolhidos ao Patio Municipal de Recolhimento de Veículos e não retirados por seus proprietários e demais interessados, de acordo com o processo administrativo nº SE1014244/2023, conforme condições, quantidades e exigências em edital. Retirada do edital no site [www.nakakoguelieilos.com.br](http://www.nakakoguelieilos.com.br). Data do leilão: 11 de julho de 2023 às 09 horas exclusivamente no site [www.nakakoguelieilos.com.br](http://www.nakakoguelieilos.com.br). Demais informações pelo e-mail [superintendencia.transito.smcsfp@pontagrossa.pr.gov.br](mailto:superintendencia.transito.smcsfp@pontagrossa.pr.gov.br) ou ainda por meio do site do leiloeiro oficial [www.nakakoguelieilos.com.br](http://www.nakakoguelieilos.com.br). TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

[www.nakakoguelieilos.com.br](http://www.nakakoguelieilos.com.br)  
 Tel.: (41) 3092-6400 / (43) 998 488 000

**Agência do Trabalhador de Ponta Grossa**  
 3220-1070

**AJUDANTE DE AÇOUGUEIRO (COMÉRCIO)**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AJUDANTE DE PADEREIRO**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ANALISTA DE CONTROLE DE QUALIDADE**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ARMADOR DE ESTRUTURA DE CONCRETO**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ASSISTENTE DE CONTROLADORIA**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ASSISTENTE DE VENDAS**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE LANCHONETE(PCD)**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE LANCHONETE**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE LOJAS(PCD)**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE MESA**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO(PCD)**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE COBRANÇA**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE CONFETARIA**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE CONTABILIDADE**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE COZINHA**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE DENTISTA**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE ESTOQUE**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE FERMENTAÇÃO**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LAVANDERIA**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LIMPEZA(PCD)**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LOGÍSTICA(PCD)**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LOGÍSTICA**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE PINTOR DE AUTOMÓVEIS**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE TÉCNICO DE CONTROLE DE QUALIDADE**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**AVALIADOR DE IMÓVEIS**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**BOIADEIRO**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**CAMAREIRA DE HOTEL**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**CARPINTEIRO DE CARRETAS**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**CARPINTEIRO**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**CHACAREIRO - EXCLUSIVE CONTA PRÓPRIA E EMPREGADOR**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**CHAPISTA DE LANCHONETE**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**CHEFE DA COPA**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**CONFITEIRO**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**CONFERENTE DE CARGA E DESCARGA**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**COSTUREIRA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**COZINHEIRO DE RESTAURANTE**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**DENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO (DESIGNER GRÁFICO)**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**DENHISTA PROJETISTA MECÂNICO**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ELETRICISTA**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**EMPREGADO DOMÉSTICO FAXINEIRO**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ENCANADOR**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ENCARREGADO DE OBRAS**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ENCARREGADO ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**ENGENHEIRO AMBIENTAL**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**FISCAL DE CAIXA**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**GARÇOM**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**GERENTE COMERCIAL**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**INSTALADOR DE SOM E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**JARDINEIRO**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**LATOIEIRO DE VEÍCULOS (REPARAÇÃO)**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**MÃE SOCIAL**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE AUTOMÓVEL**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE AUTO EM GERAL**  
 Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáci ou [empregabrasil.mte.gov.br](http://empregabrasil.mte.gov.br). Rua Dr. Colares, 354.

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS**

**MOPHEL®**

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

42. 3229-9272  
 42. 9 9102-4550  
 42. 9 9106-1598  
 contato@mopelne.com.br

hp EPSON xerox brother SAMSUNG Canon

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaiva, 23 de junho de 2023

03 Páginas / Ano 7 / Edição nº 693



## DECRETOS

### DECRETO nº. 417/2023

A Prefeita de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADO** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2021, classificado em 7º lugar, o senhor **BILIAN WENDY DA SILVA DE PAIVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX095-11/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX329-70, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

**Artigo 2º.** O nomeado submeter-se-á a estágio probatório por (0) (três) anos (art. 41 da CF e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

**Artigo 3º.** A posse dar-se-á no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2023.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCKSI**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**AMÁLIA CRISTINA ALVES**  
Secretaria Municipal de Saúde

### DECRETO nº. 418/2023

Símbola: Normas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA - Biênio 2023/2024

A Prefeita de Jaguariava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Estadual nº. 1656/2010, bem como o que dispõe o Decreto nº. 809/2017 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 0753/2023,

#### DECRETA

**Artigo 1º.** Fica instituída para o Biênio de 2023/2024, o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**, conforme Decreto nº. 809/2017 e Lei Estadual nº. 1656/2010, o qual será composto pelos seguintes membros:

##### I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

• Representante da Secretaria Municipal Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS:  
o Titular: **THAIS BARROS LETTE JESUS**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX498-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXXXX989-32;  
o Suplente: **WELLINGTON VITORIO FITZ**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Proteção Básica, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX059-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX09-11.

• Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL:

o Titular: **JULIANA OLIVO DE SALES**, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX937-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX589-53;  
o Suplente: **ADRIANA DE CASTRO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora de Alimentação e nutrição escolar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX538-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX219-01.

• Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP:

o Titular: **ROZILDA DA SILVA XAVIER**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX404-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX409-79;  
o Suplente: **MIRIAM NUNES NACLI**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Diretora de Departamento Orçamentário, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX002-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX388-04.

• Representante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária - SEDEA:

o Titular: **SANDRO DRINKO DE MATOS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX912-11/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX219-02;  
o Suplente: **EVERLYN FÉLIX DA SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Comércio, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX068-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX029-48.

• Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:

o Titular: **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX559-11/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXXXX389-55.

o Suplente: **MARILIA FARIA NEJAIN RESENDE**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX185-9 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX656-43.

• Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

o Titular: **ADRIANA CONCEIÇÃO WEIGERT**, brasileira, viúva, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX247-7 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX649-48.

o Suplente: **RAFAEL GUSTAVO POMIM LOPES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Turismo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX817-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX779-39.

##### II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

• Representante do Centro de Assistência Social "Maria Imaculada" - CASMI:

o Titular: **SIMONE LEITE CUNHA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX269-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX399-03;  
o Suplente: **DANIELA CANAVARRO MENDES**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX630-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX239-48.

• Representante da Casa da Esperança:

o Titular: **ELIZABETH ALVES FERREIRA**, brasileira, casada, coordenadora do CRAS Pedrinha, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX374-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX739-17;  
o Suplente: **AGUIDA ALVES**, solteira, bibliotecária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX134-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX359-04.

• Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola - ACIAJA:

o Titular: **ISABELLE CRISTINA ALVES MUSSI**, brasileira, solteira, Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX920-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. CPF XXX XXX 499-42;  
o Suplente: **VANIELE DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileira, solteira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX108-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX389-30.

• Representante Lar Bom Jesus:

o Titular: **ROSANE RESENDE DE OLIVEIRA PINTO**, brasileira, viúva, coordenadora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX856-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX089-20;  
o Suplente: **ELAINE CRISTINA DA SILVA MOTTA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX459-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX399-67.

• Representante da APAE:

o Titular: **DIENEFER GISELE MACUGLIA**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX174-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX909-08;  
o Suplente: **KELHEN JAROS**, brasileira, casada, direção auxiliar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX433-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX459-24.

• Representante do Rotary Club:

o Titular: **MARIA LUCINDA AMARAL DE MORAES**, brasileira, viúva, Dona de Casa, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX598-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX509-74;  
o Suplente: **LUDEMILA KOJO TUREK**, brasileira, divorciada, Aposentada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX704-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX989-34.

• Representante do Projeto Vida:

o Titular: **NOEMI PENTEADO MENDES CARNEIRO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX519-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX848-07;  
o Suplente: **LUCIANA MENDES CARNEIRO**, brasileira, solteira, Gastrônoma, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX006-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX799-10.

• Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaguariava:

o Titular: **ABEL P. DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Secretário do Sindicato, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX027-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX688-34;  
o Suplente: **ELIEI ALVES**, brasileiro, solteiro, Presidente do Sindicato, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX678-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX179-28.

• Representante da Paróquia Santuário Senhor Bom Jesus da Pedra Fria:

o Titular: **CELSO ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Industrial, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX838-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX709-34;  
o Suplente: **MÁRCIA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX857-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX939-70.

• Representante a Igreja Adventista do Sétimo Dia:

o Titular: **ISABEL FÁTIMA PIMENTE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX124-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX780-34;  
o Suplente: **MARCIO DINIZ**, brasileiro, casado, pastor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX213-7 inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX049-48.

• Representante a Igreja O Brasil para Cristo:

o Titular: **ANTÔNIO HENRIQUE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Caldeireiro Industrial, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX224-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXX249-34.

o Suplente: **ALINE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, de lar, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXXX737-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX469-25.

**Artigo 2º.** Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão sem ônus para o Município sendo considerados de caráter relevante de interesse público, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010.

**Artigo 3º.** Fica revogado as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº. 238/2023.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de junho de 2023.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita Municipal

**JOSIAS ZACHAROW PEDROSO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGÓCKSI**  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

**FÁBIA LEOCÁDIA ROJO**  
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

**TANIA MARISTHA MUNHOZ**  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

**OBJETO:** Aquisição de motoniveladora, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 26 de junho de 2023, às 08h30min do dia 06 de julho de 2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h31min às 08h59 do dia 06 de julho de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08h00min do dia 06 de julho de 2023.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com.br> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.  
Maiores informações: e-mail [compras@cmjmail.com.br](mailto:compras@cmjmail.com.br).  
Jaguariaiva, 22 de junho de 2023.

**ALCIONE LEMOS**  
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 111/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO PARA O GABINETE E RECEÇÃO DO HOSPITAL CAROLINA LUPION.

**DATA DE CONTRATAÇÃO:** 22/06/2023

**CONTRATADA:** ELIANE FRANCA DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 07.007.516/0001-07 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.900,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DA 14ª EDIÇÃO DO LIVRO ANUÁRIO CAMINHOS DOS CAMPOS GERAIS (2023) CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO.

**DATA DA CONTRATAÇÃO:** 22/06/2023

**CONTRATADA:** REDE PARANÁ NOTÍCIAS TDA

**CNPJ:** 18.826.244/0001-93 | **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 11.000,00

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 288/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION E LABORATÓRIO DA SEMUS.

**DATA DO CONTRATO:** 22/06/2023 | **VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.168/2023**

**CONTRATADA:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JAGUARIAIVA LTDA

**CNPJ:** 23.984.598/0001-04

Documento assinado digitalmente



ROSANA ARAUJO LOPES

Data: 23/06/2023 15:19:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em coleta e correta destinação de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I) do edital.  
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de JUNHO de 2023 até as 08:00 HORAS do dia 06 de JULHO de 2023.  
Início da sessão de Disputa de Preços: As 09:00 HORAS do dia 06 de JULHO de 2023. (Horário de Brasília).  
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bl.compras.org.br).  
Preço Máximo: Constante no edital.  
Critério de Julgamento: Menor preço  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de junho de 2023.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-FMS

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:  
Objeto: Registro de preços para aquisição de gás de cozinha, botijão de 13kg, para atender as necessidades de vários setores da Secretaria Municipal de Saúde.  
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.  
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.  
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 20 de junho de 2023  
CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES  
Agente de Contratação

AVISO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o credenciamento, a seguir:  
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção da rede de abastecimento de água de três Patrimônios, um Distrito, dois Créditos e uma Vila Rural.  
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/07/2023, com ABERTURA DA SESSÃO as 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.  
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.  
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 21 de junho de 2023  
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

Tipo: MENOR PREÇO por LOTE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE PONTES EM ESTRUTURA DE CONCRETO NAS COMUNIDADES DE LINHA IAMBARI E SÃO LOURENÇO, COM RECURSOS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO 59053.008952/2022-12.  
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 11 de julho de 2023 às 9 horas e 00 minutos. Valor: R\$ 1.010.029,22 (um milhão, dez mil, vinte e nove reais e vinte e dois centavos).  
Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.  
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828.  
Dois Vizinhos, 21 de junho de 2023.

Em 22 de junho de 2023.  
LUIS CARLOS TURATTO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

PROTOCOLO 66347/22 - Processo Administrativo nº. 96/23  
Tipo: Menor Preço Por Item  
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container, para instalação nas novas instituições de ensino, e reposição nas unidades com necessidade. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 23/06/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 10/07/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de junho de 2023.  
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 1/2023-PMFJ

O Município de Foz do Jordão/PR, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna público a realização da licitação modalidade Leilão nº 01/2023-PMFJ as 10h do dia 18/07/2023, no portal www.dallagnolleiloes.com.br, somente On-line. Objeto: Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Foz do Jordão/PR. Edital e seus anexos: à disposição de todos os interessadas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura, no endereço Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Centro, junto a Divisão de Licitações ou solicitados via e-mail: licitação@fozdojordao.pr.gov.br ou através do site do município. www.fozdojordao.com.br/licitações.

Foz do Jordão, 22 de junho de 2023.  
FRANCISCO CLEI DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 86/2023  
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2022  
- Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI, CNPJ nº 05.863.476/0001-70  
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 138/2022.  
Da prorrogação dos prazos de Vigência e Execução: Ficam prorrogados os prazos VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 06 (seis) meses, encerrando-se, portanto, em 22 de dezembro de 2023.  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Tipo Menor Preço Global. Valor Máximo: R\$ 2.526.282,21. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da creche pré-escola - tipo 2, referente ao Termo de Compromisso nº 202143493-1 e o Processo nº 23400.003317/2021-23 do Programa Plano de Ações Articuladas (PAR) 4º Ciclo, em atenção a Secretaria Municipal de Educação do Município. Sessão: 13/07/2023 às 09horas, na Prefeitura, Rua Francisco Vieira, 1181. Edital: Seção de Licitações, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis e pelo site www.guaraca.pr.gov.br. Informações: fone (44) 3442-1413.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Processo nº 97/2023  
SERVIÇOS AUTO ELÉTRICA. Dia e horário: 07/07/2023 às 09horas (horário de Brasília).  
Plataforma: COMPRASNET. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

Itaúna do Sul-PR, 22 de junho de 2023.  
GILSON JOSÉ DE SOIS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

"Com Cota Exclusiva Para Micro Empresa (ME), Empresas De Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), Definas No Artigo 3º e Artigo 18º Ambos Da Lei Complementar 123/2006 E Lei Complementar 147/2014." OBJETO: Registro de preço para aquisição de carnes e frios para atender diversas Secretarias para o período de 2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30hrs do dia 26 de junho de 2023 às 08:30hrs do dia 06 de julho de 2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 min do dia 06 de julho de 2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 hrs dia 06 de julho de 2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bl.org.br ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9437 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 21 de junho de 2023.  
PATRICIA DE SOUZA SETTER  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

Objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 26 de junho de 2023, às 08h30min do dia 06 de julho de 2023. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h31min às 08h59 do dia 06 de julho de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 06 de julho de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bl.compras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 22 de junho de 2023.  
ALCIONE LEMOS  
Prefeita





EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 074 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2014

A Prefeitura de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 002/2014, resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 72/2015 para que no período de 28 de junho a 10 de julho de 2023 apresentem cópia dos seguintes documentos...

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;

CARGO DOCUMENTADOR/ESCOLAR

Table with columns: CLASSE, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 20, ALCIONE LEMOS, 200, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA...

CARGO: COZINHEIRA/MESENEIRA

Table with columns: CLASSE, NOME, INSC, JUSTIFICATIVA. Row 1: 40, TAINA APARECIDA FERREIRA DE MIRA, 200, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA...

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 28 de junho de 2023

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAN ZACHAROW PEDROSO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de som, iluminação, palco, grades de contenção para eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 29/06/2023 às 08:50min horas do dia 14/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:51min às 08:59 do dia 14 de julho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 14 de julho de 2023.

LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br

Jaguariáiva, 23 de Julho de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Laudos de Eletrocardiograma a distância com comodato de 02 eletrocardiógrafos e 02 computadores...

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11 de julho de 2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 29/06/2023 às 08:30min horas do dia 11/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:59 do dia 11 de julho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 11 de julho de 2023.

LOCAL DE ABERTURA: Plataforma da BLL.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br

Jaguariáiva, 27 de Junho de 2023. ALCIONE LEMOS PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de peças para veículos leves e pesados...

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@ag@gmail.com

Jaguariáiva, 27 de junho de 2023. PATRICIA DE SOUZA SETTER Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Departamento de Compras e Licitação RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

No Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº49/2023, como o seguinte objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Onde se lê ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 06 de julho de 2023. Leia-se: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 12 de julho de 2023.

O edital retificado poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado, Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bilcompras.com/

Jaguariáiva, 28 de junho de 2023. PATRICIA DE SOUZA SETTER Pregoeira

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.090/2023

CONTRATADO: ANA APARECIDA FERREIRA DE MIRA CPF: 024.868.249-01

NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins de: a) Acrescer sobre o valor atual (R\$ 19.775,00) do contrato administrativo nº 1.090/2023 vigente...

Jaguariáiva/PR, 27 de junho 2023.

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.074/2023

CONTRATADO: LUIZ CARLOS GIRO CPF: 388.046.739-72

NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins de: a) Acrescer sobre o valor atual (R\$ 20.000,00) do contrato administrativo nº 1.090/2023 vigente...

Jaguariáiva/PR, 27 de junho 2023.

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.279/2022

CONTRATADA: SCHELEIDRES & FOUNTOURA LTDA CNPJ: 06.955.895/0001-02

NATUREZA DO ADITIVO: Firmar o presente termo aditivo para prorrogação do prazo contratual na forma abaixo delineada:

- CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS ALTERAÇÕES. a) prorrogar o prazo de vigência contratual a partir de 04/07/2023 até 04/07/2024, conforme Ofício nº 565/2023 - DAE/SMECEL - Processo 7839/2023;

Jaguariáiva/PR, 28 de Junho de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.059/2023

CONTRATADO: AUGUSTO HENRIQUE ZIEMER DA COSTA CPF: 061.761.779-10

NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins de:

- a) Acrescer sobre o valor atual (R\$ 9.790,00) do contrato administrativo nº 1.059/2023 vigente, o percentual de 25%, correspondente ao valor de R\$ 2.447,50 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta).

Jaguariáiva/PR, 23 de junho 2023.

EXTRATO DE ADITIVO 5º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.746/2019

CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNOSTICOS LTDA CNPJ: 73.193.211/0001-61

NATUREZA DO ADITIVO: Adita-se o contrato principal para fins de:

- 1) prorrogar o prazo de vigência contratual, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 30/06/2023 e término da vigência e execução em 30/09/2023;

Jaguariáiva/PR, 28 de Junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO CONTRATO DE FOMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRA NACIONAL PARA A PRAÇA GETULIO VARGAS E AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023

CONTRATADA: ROBERTO DE ALMEIDA & COMES FERREIRA CNPJ: 07.037.210/0001-01 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 4.590,00

CONTRATADA: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME CNPJ: 14.095.857/0001-47 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.700,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Folha de Pagamento Programa Bolsa Família Junho/2023

Table with columns: RESPONSÁVEL FAMILIAR, SITUAÇÃO BENEFICÍO, TOTAL R\$. Rows include: ABILENE GABRIELE COX DA CRUZ, ABMAEL MACHADO PIRES, ADRIANE APARECIDA MARTINE, etc.

## Falecimentos



### SEPULTADOS EM 28/06

Alaide Francisca Marinho, 92 anos  
Benjamin Correa Dell' Aglio Vermer, 2 dias  
Bruna de Almeida Meneguetti, 32 anos  
Esther Erdmann Alves, 97 anos  
Eloy Kobisk, 88 anos  
Gleci Terezinha Costa, 66 anos  
Joachim Pedro Rupp, 92 anos  
Marcos Antônio dos Santos, 64 anos  
Nascimento de Karina Rocha Marques  
Roseni Conceição Machado Andrade, 46 anos  
Vaudemir Evaristo Pilar, 72 anos

### SEPULTAMENTOS EM 29/06

**Maria Raimunda Sampaio de Lima, 60 anos**  
Velório: Capela da Funerária Princesa  
Cemitério Parque Jardim Paraíso às 10h

**Orlando Ianhaki, 60 anos**  
Velório: Em outro município  
Cemitério Rio Baio S. João Triunfo às 09h

**Rogers Vinicius da Silva, 28 anos**  
Velório: Capela da Funerária Princesa  
Cemitério Parque Jardim Paraíso às 16h

**O plano da família**  
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009  
R. BARÃO DE TEFFE, 188  
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603  
R. GENERAL CARNEIRO, 509  
CENTRO | PONTA GROSSA  
www.princesaassistencia.com.br

**Agência do Trabalhador de Ponta Grossa**  
3220-1070

**AJUDANTE DE AÇOQUEIRO (COMÉRCIO)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AJUDANTE DE ESTRUTURAS METÁLICAS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AJUDANTE DE PADEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ANALISTA DE CONTROLE DE QUALIDADE**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ARMADOR DE ESTRUTURA DE CONCRETO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ASSISTENTE DE CONTROLADORIA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ASSISTENTE DE VENDAS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE LANCHONETE(PCD)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE LANCHONETE**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE LOJAS(PCD)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ATENDENTE DE MESA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO(PCD)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE COBRANÇA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE CONFETARIA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE CONTABILIDADE**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE COZINHA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE DENTISTA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE ESTOQUE**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE FERMENTAÇÃO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LAVANDERIA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LIMPEZA(PCD)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LOGÍSTICA(PCD)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE LOGÍSTICA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE PINTOR DE AUTOMÓVEIS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AUXILIAR DE TÉCNICO DE CONTROLE DE QUALIDADE**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**AVALIADOR DE IMÓVEIS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**BOIADEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CAMAREIRA DE HOTEL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CARPINTEIRO DE CARRETAS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CARPINTEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CHACAREIRO - EXCLUSIVE CONTA PRÓPRIA E EMPREGADOR**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CHAPISTA DE LANCHONETE**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CHEFE DA COPA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CONFITEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**CONFERENTE DE CARGA E DESCARGA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**COSTUREIRA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**COZINHEIRO DE RESTAURANTE**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO (DESIGNER GRÁFICO)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ELETRICISTA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**EMPREGADO DOMÉSTICO FAXINEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ENCANADOR**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ENCARREGADO DE OBRAS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ENCARREGADO ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**ENGENHEIRO AMBIENTAL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**FISCAL DE CAIXA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**GARÇOM**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**GERENTE COMERCIAL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**INSTALADOR DE SOM E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**JARDINEIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**LATOEIRO DE VEÍCULOS (REPARAÇÃO)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MÃE SOCIAL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE AUTOMÓVEL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE AUTO EM GERAL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES DE AR**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DE VEÍCULOS**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MECÂNICO DIESEL (EXCETO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**PUBLICAÇÃO LEGAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA**  
Departamento de Compras e Licitação RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

No Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, como o seguinte objeto: Aquisição de motos/veículo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

Onde se lê: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 das 06 de julho de 2023. Leia-se: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS das 08h31min às 08h59 do dia 12 de julho de 2023

O edital retificado poderá ser examinado através da Plataforma online, será processado, Bolsa de Licitações e Leilões - BLI: <http://blicompras.com.br> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Maiores informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com), Jaguariaiva, 28 de junho de 2023.

PATRICIA DI SOUZA SETZER  
Pregoeira

*066*  
*Seal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 194/2023**  
Licitação nº: 115/2023  
Pregão nº: 068/2023  
Pregão presencial nº: 060/2023

**OBJETO:** Aquisição de peças, mão de obra e gás de ar condicionado para ser feito manutenção do ar condicionado das veículos de flota municipal.

**CONTRATADA:** LUIS EDUARDO BORGES

**CONTRATANTE:** Município de Nai - Pr.  
Valor Global: R\$ 95.000,00  
Vigência: 12 meses  
Data da assinatura: 28/06/2023  
Iair Trevisan - Prefeito Municipal  
Luis Eduardo Borges - Representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO RENOVAÇÃO DE CONTRATO**  
023/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RESERVA

**CONTRATADO:** ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 0.076.278.089-44

**OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a renovação de contrato de servidão para o exercício da função de MOTORISTA II - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2023 a 31/01/2024. VALOR REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.928,54 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 123/2023**  
PREGÃO Nº 108/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023**  
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)  
Tipo de licitação: MENOR PREGO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer gás liquefeito GLP 13 e GLP 45.

VALOR GLOBAL: R\$ 94.995,00

**PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:**  
CASMIRO GRABICOSKI PINTO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 130/2023**  
PREGÃO Nº 117/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002)  
Tipo de licitação: MENOR PREGO

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e suprimento - Secretaria de Esportes.

Douação organizatória:  
050012065625012014390300050000000000  
Sessão de julgamento: 19/07/2023 às 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: [www.nai.pr.gov.br](http://www.nai.pr.gov.br)  
Ivai: 28 de junho de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023**  
INEVIGIBILIDADE Nº: 027/2023  
PROCESSO Nº: 163/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RESERVA.

**CONTRATADA:** LUCIANA FRANCO SHVETSH, LIDA, inscrita no CNPJ SOB O Nº 15.564.0001-99.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E PALESTRA PARA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL VALOR: R\$ 1.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2023 a 26/12/2023.

FUNDAMENTO: ART. 25. INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 178-2023**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RESERVA

**CONTRATADA:** GI-NFF-SUBSISTIDORA S/A, inscrita no CNPJ SOB O Nº 90.180.605/0001-02

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS, CONTRA DANOS MATERIAIS RESULANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. VALOR: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/06/2023 a 26/06/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 056/2021**

**LOCALIÁRIO:** MUNICÍPIO DE RESERVA, LOCALIÁRIO: MARIA DE LOURDES DA SILVA, inscrita no CPF SOB O Nº 751.696.739-49, PORTADORA DO RG Nº 5.346.916-8 SSP/PR, OBJETO: RUA SÃO JOÃO BATISTA, QUADRA 5, LOTE 11, BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP 84.370-000, RESERVA - PR, COMPREENDENDO ÁREA CONSTRUÍDA EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 56 M COM 36 DEPENDÊNCIAS (2 QUARTOS E 1 SALA, 1 COZINHA, 1 LAVANDERIA E 1 BANHEIRO). PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/06/2023 a 27/12/2023. FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 142/2021 E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

**MECÂNICO MONTADOR**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MONTADOR DE MÓVEIS DE MADEIRA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MOTORISTA CARREIRO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINDASTE**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINDASTE**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**OFICIAL DE MANUTENÇÃO**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES (PCD)**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**OPERADOR DE EMPILHADEIRA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**OPERADOR DE MÁQUINA DE USINAGEM MADEIRA, EM GERAL**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**OPERADOR DE MÁQUINA PERFORATRIZ**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**  
Atendimento 08h às 16h utilize App sine fáciol ou empregabrasil.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

**LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS**

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**MOPEL®**

742.3229-9272  
42.9102-4550  
42.9106-1598  
contato@mopel.com.br

hp EPSON xerox brother SAMSUNG Canon

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023-SRP**

Objeto: Aquisição de Mobiliário Em Geral. Destinado A Atender As Secretarias do Município de Campo Largo.

Abertura 12/07/2023 08:30h e Disputa 13/07/2023 08:30h. Autorização: Maurício Roberto Rivabem / Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [campolargo.atende.net](http://campolargo.atende.net) aba de Licitações ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

LUCIANO ERICO DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP a granel, recarga de botijão de 13 quilos (P13) e 45 quilos (P45), botijão de 13 quilos (P13) e cilindro de 45 quilos (P45), para diversos Órgãos da Administração Pública Sessão Pública: 12 de julho de 2023 às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.945.134,20.

O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Cascavel-PR, 28 de junho de 2023.  
JANE ANGELI  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento, Montagem e Execução de Um Barracão Pré-Moldado Com Cobertura Metálica e Piso Polido No Lote 3-C da Gleba 35-Dv do Município de Dois Vizinhos - Pr, Com Recursos do Ministério da Economia, Transferência Especial Plano de Ação 09032022-018152.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de julho de 2023 às 9 horas e 00 minutos. Valor: R\$ 203.853,88 (duzentos e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais, oitenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828.

Dois Vizinhos-PR, 28 de junho de 2023.  
LUIS CARLOS TURATTO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

Processo Licitatório nº. 038/2023

A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 059/2023,

Torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 28/06/2023 até 12/07/2023 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 12/07/2023. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES QUE FICARAM FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR PARA USO NA EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os serviços deverão ser executados no Município de Figueira, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, Figueira Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo fone 43-354711147 e-mail: [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br), edital disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br)

Em 28 de junho de 2023  
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA CAR  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2023**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min, do dia 03 de agosto de 2023, na sala de licitações da sede da municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, em Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Construção do Paço Municipal com área de 12.510,00m²;

Local do objeto: Bairro Presidente Kennedy; Prazo de Execução 540(quinhetos e quarenta) dias. A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e os anexos do edital estão disponíveis no link <https://drive.google.com/file/d/1D05wtFXmfnfNlWUKg54zBV19xqDyh/view?usp=sharing>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - telefones (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107.

Francisco Beltrão-PR, 27 de junho de 2023.  
CLEBER FONTANA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, como o seguinte objeto: Aquisição de motoniveladora, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística. Publicado no Diário Oficial da União do dia 23/06/2023, Edição 118, Página 259.

Onde se lê ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 06 de julho de 2023. Leia-se:

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 12 de julho de 2023.

O edital retificado poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado, Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://blcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail [comprasjag@gmail.com](mailto:comprasjag@gmail.com).

Jaguariaiva-PR, 28 de junho de 2023.  
PATRICIA DE SOUZA SETTER  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2023

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 12 de julho de 2023, através do Portal [comprasnet.PREGAO.ELETRONICO](http://comprasnet.pregao.eletronico.com.br), com as seguintes características: Contratação de empresa para aquisição de itens para compor Kits de higiene para pessoas em situação de Rua e Kits Natalidade, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência.

A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 29 de junho de 2023, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná.

Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br) ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email [licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br](mailto:licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br)

Joaquim Távora-PR, 28 de junho de 2023.  
REGINALDO VILELA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2023

Objeto: Contratação de empresa para Obras e Serviços de engenharia para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO VISTA BELA, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA. DATA E HORARIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/07/2023 das 08:00 às 08:29hrs. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 17 de julho de 2023.

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua João Rodrigues de Almeida, 387- Residencial São Lucas, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs, ou através do site: [www.joaquimtavora.pr.gov.br](http://www.joaquimtavora.pr.gov.br)

Joaquim Távora-PR, 28 de junho de 2023.  
REGINALDO VILELA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023**

Pregão Eletrônico nº 38/2023 Objeto: Aquisição de Equipamento Industrial Para Execução do Projeto Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Frutas Nativas, Emenda Parlamentar nº. 202140110023. Contratante: Município de Laranjeiras do Sul, Inscrição No Cnpj nº 76.205.970/0001-95, Com Endereço à Rua Expedicionário João Maria, N.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, Neste Ato Representado Pelo Prefeito Municipal, Sr. Jonas Felisberto da Silva, Portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-Ssp/PR e Inscrição No Cpf/MF Sob O nº 588.875.719-53. Contratada: V A Ottoni Equipamentos Ltda, inscrita No Cnpj nº 18.770.897/0001-06, situada a Rua Laurindo Caordeiro de Souza, nº 257, Casa A, Centro, Goioxim-PR, CEP 85.162-000, neste ato representada pela Sra. VIVIANE APARECIDA OTTONI, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 042.785.589-61, e portadora da cédula de identidade nº 7.529.822-6-SSP/PR. Valor Total: R\$ 8.190,00 (oito mil, cento e noventa reais) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná Data de Assinatura: 26 de junho de 2023

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 - PMLS**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Jonas Felisberto da Silva,

Homologa O Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 038/2023, cujo objeto é A Aquisição de Equipamento Industrial Para Execução do Projeto Fortalecimento da Cadeia Produtiva de Frutas Nativas,

Emenda Parlamentar nº. 202140110023, Em Favor da Empresa Vencedora Pelo Critério Menor Preço Por Item: V A Ottoni Equipamentos Ltda Cnpj: 18.770.897/0001-06, Item 01 No Valor de R\$ 8.190,00. Valor Total dos Gastos Com A Licitação Pregão Eletrônico nº 038/2023 R\$ 8.190,00 (Oito Mil, Cento e Noventa Reais).

Em 26 de junho de 2023  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A presente licitação tem como objeto a aquisição de poltronas, sofás, mesas e cadeiras de refeitório, conforme Emenda nº 202132200006, para atender o Lar dos Velhos Desamparados de Loanda, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-PR.

Conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

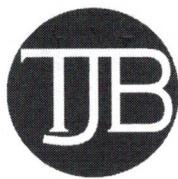
ABERTURA: as 09:00 horas do dia 19 de julho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 22.813,00 (vinte e dois mil, oitocentos e treze reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail [licitacao\\_loanda@hotmail.com](mailto:licitacao_loanda@hotmail.com) ou pelo site do Município [www.loanda.pr.gov.br](http://www.loanda.pr.gov.br), demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-PR, 23 de junho de 2023.  
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES  
Prefeito





**TIOSSI JUNIOR E BARBOZA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL  
JAGUARIAÍVA – PR.



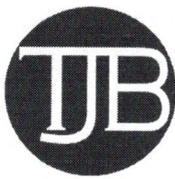
REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113/2023

Prezado Pregoeiro,  
AUTORIDADE COMPETENTE

**YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, sediada à Rodovia BR-277, Km 113, nº 540, Rondinha, Campo Largo – PR, neste ato, representada por seu representante legal **CLEISON JÚNIOR TURECK**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 027.384.089-40, portador do RG nº 3.633.272, SESP/SC, e-mail: [cleison@yamadiesel.com.br](mailto:cleison@yamadiesel.com.br), por intermédio de seus procuradores judiciais, Sr. **BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 58.669, e-mail: [bruno@tjb.adv.br](mailto:bruno@tjb.adv.br), vem respeitosamente apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, de acordo com os fatos e fundamentos a seguir evidenciados:

#### I. DA TEMPESTIVIDADE

De início, se verifica que a presente impugnação cumpre o requisito da tempestividade, pois conforme item 16.1 do edital, o protocolo poderá ser no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.



Desta forma, tendo em vista que a sessão de licitação está marcada para o dia **12 de julho de 2023**, a impugnação encontra-se tempestiva.

Referida contagem de prazo, encontra amparo nas licitações do próprio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme pode ser observado a título de exemplo no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2022, disponível no Portal de Transparência do TCE/PR que contempla data de abertura do certame para o dia 30/8/2022 (terça-feira) e possui cláusula expressa no edital que as impugnações poderiam ser recebidas até as 18h00 do dia 26/8/2021 (sexta-feira) nos termos do item 4.1 do edital: ***“As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 18 horas do dia 26/8/2022, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante”***.

Cumpre destacar que todos os atos administrativos são subordinados à Constituição Federal de 1988, de modo que o direito de petição está garantido constitucionalmente, é completamente válido e capaz de ser conhecido pelo órgão licitante:

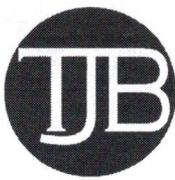
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...) XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) **O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;**

Previsto no art. 5º, XXXIV, alínea “a”, o direito de petição pode ser definido como o direito que pertence a uma pessoa de invocar a atenção dos poderes públicos, independentemente do pagamento de taxas, em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso do poder. Constitui, pois, uma prerrogativa democrática, cujo exercício está, necessariamente, vinculado à comprovação da existência de lesão a interesses próprios do peticionário. Nesse sentido, ensina Maria Sylvania Zanella di Pietro:

**“Dentro do direito de petição estão agasalhadas inúmeras modalidades de recursos administrativos**, disciplinadas por legislação esparsa, que estabelece normas concernentes a prazo, procedimento, competência e outros requisitos a serem observados pelos peticionários”. DI PIETRO. Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 19ª ed., São Paulo, Ed. Atlas, 2006. Pg. 698.



Outrossim, importante frisar que a Súmula 473 do STF aborda o princípio da autotutela, segundo a qual o Órgão Público pode, a qualquer tempo, anular seus atos quando os mesmos forem ilegais:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Súmula 473 STF.

Desta feita, a presente impugnação merece ser conhecida em defesa dos direitos deste PETICIONÁRIO, contra a ilegalidade prevista no edital.

## I. DOS FATOS

Foi publicado processo de licitação Pregão Eletrônico nº 49/2023 (processo administrativo nº 113/2023), do tipo menor preço, o qual foi fixado à data da disputa em 12 de julho de 2023, com o seguinte objeto: aquisição de **1 (uma) motoniveladora**, pelo valor de **R\$ 1.443.595,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, com recursos provenientes do PARANACIDADE.

Assim, ao consultar o termo de referência (anexo 7), verifica-se que o objeto **MOTONIVELADORA** (item 1) contempla as seguintes especificações: “**transmissão automática powershift**”, “**sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 115l/m**” e “**lâmina com dimensões de 3.660x610x22mm**”.

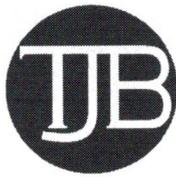
Ocorre que as especificações destacadas são **restritivas**, as quais contrariam a legislação e jurisprudências vigentes.

Em síntese, estes são os fatos que merecem revisão e retificação do instrumento convocatório.

## II. DO DIREITO

### a) DA EXIGÊNCIA RESTRITIVA E EXCESSIVA

É dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontado a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a



impugnação não seja conhecida. **O agente público tem o dever de adotar providências de ofício com vistas à correção de eventuais ilegalidades que cheguem ao seu conhecimento.** (TCU, Acórdão 7289/2022, Primeira Câmara).

Conforme destacado nos fatos supracitados, as exigências contidas no item são excessivas e restritivas a, comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa:

- a) **“Transmissão automática powershift”**
- b) **“Sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 115l/m” e**
- c) **“Lâmina com dimensões de 3.660x610x22mm”.**

Ocorre que a Lei de Licitações dispõe em seu artigo 7º, § 5º que é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens de marcas, características e especificações exclusivas, ou seja, ao exigir a referida especificação, o edital está impondo especificações exclusivas de determinada marca.

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

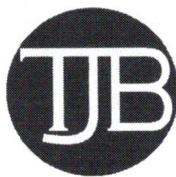
**§5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas,** salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Acontece que no presente processo, inexistente qualquer justificativa técnica para inserir tais especificações, cujo único objetivo é **direcionar a licitação.**

O direcionamento da licitação mediante a descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas dos bens ou serviços a serem adquiridos.

O Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento em relação as especificações elencadas pela Administração:

O órgão licitante deve identificar um conjunto representativo de diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente as necessidades da Administração antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a **evitar o direcionamento do certame para modelo específico** e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado (Acórdão nº 2.383/2014 – TCU – Plenário). (Destaque no original).



Dessa forma, vê-se que o Edital apresenta exigência técnica abusiva, que **em nada podem interferir tecnicamente no desempenho/funcionamento normal do equipamento deste certame**, ou seja, se apresenta como condição ilegal irrelevante, de caráter somente restritivo e que favorece determinada marca de equipamento.

Em relação às exigências do item motoniveladora, **não há qualquer estudo técnico preliminar** apontando a necessidade desses requisitos ou pelo menos não foi disponibilizada a informação, tendo em vista que ao acessar o Portal de Transparência do Município não é encontrado nenhum documento nesse sentido, nem mesmo na fase interna da licitação.

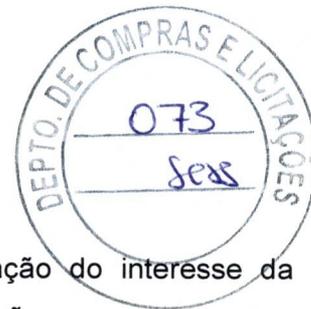
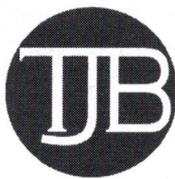
Tais características foram apenas impostas pela Administração, não há qualquer justificativa que aponte a razão da inclusão, pautando-se somente em argumentos genéricos baseados em “atendimento as necessidades”.

Desta forma, o maquinário ofertado pela peticionante atende plenamente ao esperado pela Administração, contudo, diverge ao quesito tipo de transmissão semiautomática powershift, sistema hidráulico de engrenagens com vazão de 155 l/m e dimensão de lâmina de 20mm.

O maquinário ofertado pela impugnante além de possuir a capacidade adequada para atendimento das demandas desta municipalidade, também **observa o princípio da economicidade e obtenção da melhor proposta**.

Assim, qualquer imposição restritiva no edital deve-se pautar em estudos prévios à licitação, nesse sentido o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 2441/2017 do Plenário decidiu que: “cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica”.

A vantajosidade é também um princípio da administração pública, apontando-se no caso da Lei das Licitações que a busca é para firmar contratos mais vantajosos economicamente, além de a Administração Pública contratar com o melhor gasto, ou seja, que se gaste de forma qualitativa. O que se observa é a opção pelo melhor preço, e isso é bem evidente na lei 8.666/93, uma vez que sugere como regra para licitação modalidade Pregão, o menor preço.



Caracteriza-se por proporcionar a adequação e satisfação do interesse da sociedade, por intermédio da execução do contrato. Os pregões possuem essa característica, e por isso o melhor gasto deve proporcionar aos cofres públicos economia e como citado previamente, o critério para que as propostas sejam selecionadas é o menor preço, sendo essencial.

Assim, qualquer imposição restritiva no edital deve-se pautar em estudos prévios à licitação, nesse sentido o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 2441/2017 do Plenário decidiu que: “cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame **devem** ser objeto de adequada fundamentação, **baseada em estudos prévios à licitação** que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras **para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica**”.

A licitação busca promover a ampla competitividade. Dessa forma, todos os pressupostos ou condições que impliquem restrição ao caráter competitivo do procedimento licitatório devem ser rechaçados, vez que a Lei 8.666/93, veda de forma expressa a fixação de cláusulas que restrinjam o caráter competitivo:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Destaque no original).

Ocorre que as especificações incluídas no objeto, qual seja “**transmissão automática powershift**”, “**sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 115l/m**” e “**lâmina com dimensões de 3.660x610x22mm**”, não possuem justificativa técnica expressa no edital. Tal fato comprova que são peculiaridades que **não influenciam no uso e desempenho** do bem licitado e acaba por direcionar a licitação.



Sabe-se que todo Órgão Público é **obrigado por Lei** a proceder a estudos pormenorizados dos quantitativos e especificações dos bens e serviços exigidos, apresentando as devidas justificativas no processo licitatório, sob pena de violação os princípios licitatórios.

Sobre a fixação de exigência restritiva, o Tribunal de Contas da União também já se manifestou, determinando a **suspensão do certame**, em razão da **ausência de justificativas técnicas** que direcionavam a licitação para determinado fabricante por conta de especificações:

ACÓRDÃO Nº 2387/2013 – TCU – Plenário SUMÁRIO: **REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO COM INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES PARA MODELOS DE DETERMINADO FABRICANTE DE CULTIVADORES MOTORIZADOS. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DO CERTAME.** OITIVAS. ALEGAÇÃO DE QUE A ESPECIFICAÇÃO CONSTOU DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO. **AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA A ESPECIFICAÇÃO DIRECIONADA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME.** CIÊNCIA AO CONCEDENTE ACERCA DAS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E AOS DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO. (Grifamos).

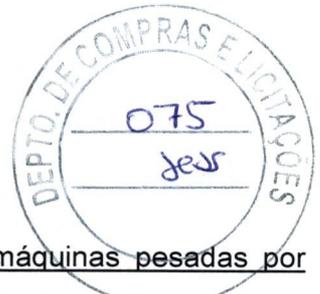
Em outra licitação, cujo objeto é semelhante ao ora questionado, o TCU também determinou a nulidade do processo em virtude de especificações restritivas e direcionadas.

ACÓRDÃO Nº 2230/2012 – TCU – Plenário Sumário: **REPRESENTAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. EXISTÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL QUE DIRECIONAM PARA AQUISIÇÃO DE MODELO DE UM FRABRICANTE ESPECÍFICO. CONCESSÃO DE CAUTELAR.** OITIVAS. ANÁLISES DAS JUSTIFICATIVAS. NÃO AFASTAMENTO DA IRREGULARIDADE. **DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME.** (Grifamos).

Ainda o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em acertada decisão nos autos de representação da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 350194/2018<sup>1</sup> – despacho

---

<sup>1</sup> Após manifestação preliminar do órgão representado (peças nº 19 a 21), a Representação foi recebida pelo Despacho nº 769/18 (peça nº 22), que também determinou a suspensão cautelar da licitação [...]. Disponível em < <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2018/7/pdf/00329720.pdf>>.



769/2018, concedeu medida cautelar suspendendo a licitação de máquinas pesadas por conter exigências técnicas indevidas que maculam o caráter competitivo, bem como no processo de autuação nº 473486/2019<sup>2</sup>, também prosseguiu com concessão de medida cautelar de suspensão da licitação.

A inclusão de itens, cláusulas e condições no objeto desta licitação, sem a necessidade e justificativa técnica devida, beneficiando uma ou outra empresa isoladamente, caracteriza-se como prática comprovadamente ilegal.

Todas as exigências no edital devem vir munidas pela razoabilidade devida. Sobre o tema, a doutrina preceitua:

A razoabilidade é o 'bom senso' da administração e a proporcionalidade a compatibilidade entre o fim que se quer alcançar e o ato a ser utilizado<sup>3</sup>.

Essa tratativa principiológica consiste em evitar restrições, abusos ou excessos, de modo a ligar as ações meio e fins sem que haja discrepâncias muito grandes de um ponto a outro, evidenciando que os princípios infraconstitucionais aplicáveis ao âmbito Administrativo, devem estar pautados de forma ponderada a fim de coibir excessos, cada qual de acordo com a análise do caso concreto.

A proporcionalidade e o bom-senso deveriam prevalecer, entretanto, exsurge claro e insofismável que esta Administração furtou o caráter competitivo do certame ao exigir, sem qualquer justificativa técnica, que o objeto **MOTONIVELADORA** ora licitado possuía “**transmissão automática powershift**”, “**sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 115l/m**” e “**lâmina com dimensões de 3.660x610x22mm**”, ou seja, outros equipamentos similares da mesma categoria existentes no mercado nacional estão ilegalmente impossibilitados de participar deste questionável certame.

---

<sup>2</sup> 2. Preliminarmente, com fulcro nos arts. 282, § 1º, 400, § 1º-A, 401, V, e 403, II e III, do Regimento Interno, acolho o pedido de expedição de medida cautelar em face do Município de Diamante do Oeste, para o fim de determinar a imediata suspensão do Processo Licitatório nº 113/2019, referente ao edital de Pregão Presencial nº 64/2019, no estado em que se encontra, até o julgamento do mérito desta Representação, sob pena de responsabilização solidária do atual gestor, nos termos dos arts. 400, § 3º, do mesmo Regimento. A expedição da medida cautelar se deve à ausência de justificativa técnica para a exigência contida na especificação do objeto licitado (rolo compactador vibratório de solo), que, ao estabelecer o diâmetro mínimo do tambor de 1.530mm, ocasionou aparente restrição indevida à competitividade. (Grifamos).

<sup>3</sup> SCATOLINO, Gustavo; TRINDADE, João. **Manual de direito administrativo**. 4. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Juspodivm, 2016. p. 72



Desta forma, nota-se excessiva e desproporcional especificação técnica na tentativa de beneficiar determinado particular, tendo em vista que não apresenta nenhum benefício, muito pelo contrário, acaba por assegurar discriminação desproporcional à obtenção da contratação mais vantajosa, furtando o caráter competitivo do certame, que pela doutrina é definido como:

“O princípio da competitividade significa a exigência de que a Administração Pública fomente e busque **agregar à licitação pública o maior número de interessados, para que, com olhos na eficiência e na isonomia, aumentando o universo das propostas que lhes são encaminhadas, ela possa legitimamente escolher aquela que seja a mais vantajosa ao interesse público.**”<sup>4</sup> (Grifamos).

Importante salientar ainda que no **mercado nacional de máquinas e equipamentos, existem outros fabricantes que oferecem equipamentos capazes de atender o interesse público de forma eficiente.**

Frisa-se que o maquinário deste Peticionário detém a mesma qualidade, entrega os mesmos resultados e funciona perfeitamente para os serviços que serão desempenhados pelo respeitável Ente Público, todavia, **difere do descritivo no que tange tipo de transmissão, sistema hidráulico e dimensão da lâmina**, desta forma, é possível verificar que são diferenças pequenas que não interferem no desempenho da máquina.

Da mesma forma, outros tantos fabricantes também estabelecidos no Brasil estarão ilegalmente por consequência de um ato e de exigências imotivadas, impedidos de participar do certame, por conta de exigência vazia, comprovadamente ilegal, que fere ao caráter competitivo do certame e que em absolutamente nada interfere no funcionamento ou desempenho do equipamento objeto deste.

De acordo com a fundamentação trazida, resta mais que evidenciado que as referidas exigências apresentadas no termo de referência **“transmissão automática powershift”, “sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 115l/m” e “lâmina com dimensões de 3.660x610x22mm”** do presente edital tornam-se limitadoras e de caráter restritivo a ampla concorrência, vez que do maquinário licitado, tal especificação coloca óbice à participação

---

<sup>4</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo / Joel de Menezes Niebuhr. – 4. ed. rev. e ampl. – Belo Horizonte, Fórum, 2015. p. 61



de inúmeras licitantes que poderiam fornecer equipamento de ótima qualidade e com preço adequado.

É nítida a necessidade de estudos técnicos pormenorizados que comprovem a necessidade de exigências que possam ser excessivas ou limitadoras, o que **não existe no presente processo.**

Destaca-se que em caso análogo, houve recente decisão por parte do Tribunal de Contas do Paraná, concedendo medida cautelar em favor deste **PETICIONÁRIO**, mediante **acórdão nº 1029/23 – Tribunal Pleno** (processo nº 269189/23), em desfavor do **Município de Nova Santa Bárbara – PR**, com os seguintes fundamentos:

Em juízo de cognição sumária inerente à análise da cautelar, entendo que **há indícios de restrição à competitividade na estipulação de um peso operacional máximo para a motoniveladora.**

O Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2023 estipulou que a motoniveladora deveria ter um peso operacional de 15.000kg a 16.000 kg. **Em que pese a estipulação de um peso operacional mínimo se mostre razoável, não vislumbro, nesse momento, a presença de justificativas técnicas sobre a necessidade de estipulação de um peso operacional máximo em 16.000 kg.** Nesse sentido a Nota Técnica nº 02/2017 do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC) do Ministério Público do Estado de Santa Catarina dispõe:

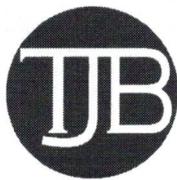
(...)

Mesmo que se considere a alegação de que o órgão repassador do recurso tenha estipulado **a necessidade de especificação mínimas e máximas de potência e capacidade, não localizei justificativa para fixação como peso operacional máximo 16.000kg e não um valor maior.** (Destaque no original).

Em outro caso promovido pelo peticionante contra o Município de Alvorada do Sul – PR, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, concedeu medida cautelar em favor deste **PETICIONÁRIO**, mediante **DESPACHO 427/20 – GCFAMG**, que foi homologado pelo Pleno (v. Acórdão 939/20 STP – 32), com os seguintes fundamentos:

**As peças relacionadas à fase interna demonstram que não foi realizado efetivo estudo acerca das necessidades do Município, mas simples cotação de preços.**

**A cotação de preços é necessária para fixação do preço máximo, contudo, totalmente inábil para delimitação do bem**



**desejado.** Não existe apenas um tipo de pá carregadeira no mercado. Pelo contrário, existem diversos modelos, com características muito diversas e que podem tornar o equipamento inadequado para alguns trabalhos.

**Nesta senda, era essencial que o Município verificasse os trabalhos que têm de ser desempenhados e, a partir daí, concluísse quais são os requisitos mínimos absolutamente essenciais para o adequado desempenho da função.** Porém, **não existe sequer um estudo técnico relacionando**, por exemplo, a capacidade de carga, a capacidade da caçamba ou a potência necessária.  
(...)

**Em face do exposto, determino:**

- **A cautelar suspensão** do Lote 02 do Pregão Eletrônico 06/2020 do Município de Alvorada do Sul.

Convém ressaltar, que o Ministério Público de Santa Catarina, através do **Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC)** editou e aprovou **Nota Técnica**, (anexo) orientando os promotores de justiça acerca da fiscalização dos editais de licitação, destinados a aquisição de máquinas pesadas, em razão da detecção de fraudes que restringiam e direcionavam licitações para esse tipo de objeto, através da inserção de exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público.

**Com efeito, os ilustres membros do Parquet sedimentaram entendimento no sentido de que nas licitações para compra de máquinas pesadas, no objeto deve estar descrito somente as características básicas do equipamento.**

Desta forma, cumpre destacar que, conforme a nota técnica do **Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa e do Grupo Especial de Anticorrupção** é ilegal a especificação acima questionada, senão vejamos:

1. Nas licitações para compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital **somente as características básicas do equipamento que tenham por fim, exclusivamente, definir a sua categoria, sendo suficientes a definição das seguintes especificações para cada tipo de máquina:**  
(...)

**Motoniveladora:** potência mínima, peso operacional mínimo, comprimento mínimo da lâmina, escarificador traseiro, conjunto de ferramentas.

4) Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica



ou dimensão, deve estar justificado expressamente o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal.

O próprio **Acórdão 214/2020 TCU – Plenário**, supracitado, menciona a Nota Técnica do Ministério Público de Santa Catarina, como forma de subsidiar a decisão de anular a licitação que exigiu especificações restritivas, nos seguintes termos:

37. **Por oportuno cabe destacar que consta nos autos a Nota Técnica do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do grupo especial anticorrupção (GEAC) 2/2017, do Ministério Público de Santa Catarina, que orienta aos promotores de justiça com atuação na área de Moralidade Administrativa no sentido de que, para a compra de máquinas pesadas, deve estar descrito no objeto do edital somente as características básicas do equipamento. E ainda delimita que, no caso de pá carregadeira, especifique somente potência mínima, peso operacional mínimo, volume mínimo da caçamba e dimensão mínima da sapata (peça 39, p.3-4). (grifo nosso).**

Ainda, a Coordenadoria de Gestão Municipal do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Processo Representação nº 122946/21) reforçou a aplicação das exigências nos descritivos dos maquinários conforme disposto na Nota Técnica nº 02/2017, do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa, do Ministério Público de Santa Catarina:

**Cabe ressaltar que a Nota Técnica nº 02/2017, do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa, do Ministério Público de Santa Catarina (peça 08), entende suficiente, para a compra de pá carregadeira, a definição de potência, peso operacional mínimo, volume mínimo de caçamba, caçamba dentada ou lâmina, destacando que “as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal”.** Em relação ao fato de o objeto ter sido adquirido com verbas repassadas por intermédio do Convênio MAPA nº 891940/2019, a aprovação pelo Ministério responsável não afasta a responsabilidade do gestor municipal pela eventual fixação de cláusula restritiva no edital, considerando que a delimitação do objeto é realizada pelo Município.

Diante do exposto, opina-se pelo conhecimento e procedência da Representação, com a aplicação de uma multa do art. 87, inc. IV, “g”, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, ao Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal, em razão da violação do art. 3º, inc. II, da Lei nº 12.520/02.” (Grifo nosso)



Por fim, no recente **Parecer nº 307/21** emitido pelo d. **Ministério Público de Contas do Estado do Paraná** (Processo Representação nº 122946/21), além da multa remetida ao Prefeito, foi recomendado ao Município revisar os descritivos de maquinários licitados, para não incorrer novamente em ilegalidades:

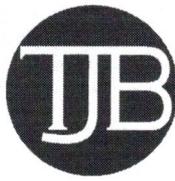
Este Ministério Público de Contas corrobora integralmente as conclusões da CGM e opina pela procedência da presente Representação. **Sugerimos a expedição de recomendação para que o Município revise as exigências dos equipamentos a serem licitados, limitando-se a descrever a potência, peso operacional mínimo, volume mínimo de caçamba, caçamba dentada ou lâmina, já que as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal.** Não apresentamos oposição à aplicação da multa ao gestor municipal proposta pela unidade técnica.

Desta forma, **requer-se** a imediata alteração da característica técnica do objeto MOTONIVELADORA, “**transmissão automática powershift**”, “**sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 115l/m**” e “**lâmina com dimensões de 3.660x610x22mm**”, no edital, a qual não interfere em absolutamente nada qualidade do desempenho do bem licitado, **conforme Nota Técnica no MP/SC**, restringindo sem qualquer justificativa técnica o certame.

#### **b) DA EXISTÊNCIA DE CONVÊNIO E A EDIÇÃO DO DESCRITIVO**

O instrumento convocatório apresentou todas as características técnicas do maquinário, e exigiu que a **motoniveladora** apresentasse: “**transmissão automática powershift**”, “**sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 115l/m**” e “**lâmina com dimensões de 3.660x610x22mm**”.

Diante da existência de convênios para a realização do procedimento licitatório, é comum os Municípios alegarem que as características descritas nos termos de referência decorrem do órgão conveniente (neste caso o PARANACIDADE), entretanto, a peticionante questionou a entidade com a intenção de esclarecer de quem é a prerrogativa para definição das especificações técnicas constantes no modelo 07 e a resposta foi que é do MUNICÍPIO:



**TIOSSI JUNIOR E BARBOZA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Vendas Gov Yamadiesel <vendasgov@yamadiesel.com.br>  
Para: José Luiz Creplive <creplive@paranacidade.org.br>

3 de julho de 2023 às 15:30

Boa tarde,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos quanto à decisão de definir as especificações técnicas constantes no anexo 7 do edital.

Pergunta:

- A prerrogativa de decidir e definir as especificações dos equipamentos constantes no anexo 7 do edital, é do Município ou do Paraná Cidade?

Sem mais para o momento e certo de vsa compreensão

Atenciosamente

**André Eduardo**

*Coordenador Vendas Governo*

**YAMADIESEL EQUIPAMENTOS**

Concessionária Autorizada XCMG - PR e RJ.



**XCMG FABRICADO NO BRASIL**

Paraná: (43) 99109-1090 ou (41) 3555-3679

E-mail: vendasgov@yamadiesel.com.br

José Luiz Creplive <creplive@paranacidade.org.br>  
Para: Vendas Gov Yamadiesel <vendasgov@yamadiesel.com.br>

4 de julho de 2023 às 09:31

Boa tarde,

Respondendo a sua pergunta de quem é "A prerrogativa de decidir e definir as especificações dos equipamentos constantes no anexo 7º do edital, é do Município ou do Paranacidade?"

A prerrogativa na definição das especificações técnicas constante da "PLANILHA DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO – MODELO 07" que faz parte do Edital de licitações, que constam na Coluna "2" "EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO", é prerrogativa do MUNICÍPIO.

ATT



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

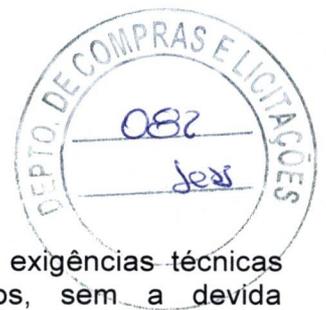
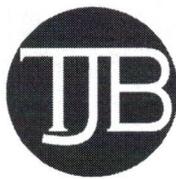
**José Luiz Creplive**  
Analista de Desenvolvimento Municipal

41-3350-3352 | creplive@paranacidade.org.br

Desta forma, é possível concluir que as exigências restritivas constantes neste edital decorrem pura e simplesmente do ato de vontade da Administração Municipal, não tendo nenhum tipo de relação direta com o Convênio PARANACIDADE.

Importante destacar que é irregular a exigência restritiva **sem a demonstração da essencialidade dessas exigências** para se garantir a qualidade e o desempenho suficientes do objeto a ser contratado. **(TCU - Acórdão 2129/2021 Plenário)**

O Relator do Acórdão nº 2129/2021 – Pleno, **Ministro Benjamin Zymler**, explica que:



Não se pode elencar um vasto conjunto de exigências técnicas relativas aos produtos a serem adquiridos, sem a devida fundamentação técnica para cada uma. Ao inserir uma norma técnica a ser atendida pelo licitante, a Administração tem que fundamentá-la e demonstrar que ela é devida e necessária, bem como avaliar os seus efeitos na competitividade do certame, em atendimento aos princípios da motivação, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

(...)

A motivação e a fundamentação dos atos administrativos são essenciais para a demonstração da sua correção e lisura. Nessa linha, as exigências de aderência dos produtos a normas técnicas devem ser justificadas, o que já há muito tempo é preconizado pela jurisprudência TCU, e que deveria ser do conhecimento de todos os servidores públicos que labutam com licitações públicas, inclusive pareceristas e advogados.

O plano de trabalho (convênio) não justifica a restrição ao caráter competitivo, visto que as **especificações restritivas foram inseridas pelo próprio Município de Jaguariaíva – PR.**

Pois bem, em situação semelhante a essa, a impugnante ingressou com processo de **representação nº 414677/23** ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em desfavor ao Município de Jundiá do Sul, sob alegação de exigência restritiva (número de marchas) no edital que objetivava a aquisição de uma motoniveladora com recursos oriundos do PARANACIDADE, obtendo medida cautelar para suspensão do procedimento licitatório, veja:

(...)

Embora, do ponto de vista do homem médio, um equipamento com maior n. de marchas sugira uma maior eficiência, essa impressão isolada não basta para determinar a destinação dos recursos públicos.

A despeito disso, **inexiste nos autos um prévio estudo técnico** que exclua a possibilidade de equipamentos dessa natureza atender às demandas municipais.

Em outras palavras, também não restou demonstrado que eventual economia advinda de equipamentos com mais marchas compense a diferença de preço com equipamentos com menos marchas.

Em face do exposto, numa primeira análise dos argumentos e documentos carreados aos autos, entendo presente a verossimilhança do direito alegado relativamente à **inexistência de prévio estudo técnico que justifique o n. de marchas exigido para o equipamento que se pretende adquirir**, notadamente em



razão do comparecimento de apenas 2 fornecedores interessados no certame. (Destaque no original).

Inúmeros são os julgados que tratam de casos semelhantes, em que o Tribunal de Contas da União concedeu liminar de suspensão e determinou a anulação da licitação, em razão de impugnações que não foram acatadas pelos municípios, sob alegação de **impossibilidade de alteração do objeto, por conta de aprovação do plano de trabalho:**

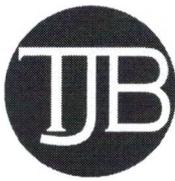
ACÓRDÃO Nº 2387/2013 – TCU – Plenário SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO COM INDÍCIOS DE DIRECIONAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES PARA MODELOS DE DETERMINADO FABRICANTE DE CULTIVADORES MOTORIZADOS. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DO CERTAME. OITIVAS. ALEGAÇÃO DE QUE A ESPECIFICAÇÃO CONSTOU DO PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS PARA A ESPECIFICAÇÃO DIRECIONADA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. CIÊNCIA AO CONCEDENTE ACERCA DAS MEDIDAS CORRETIVAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA E AOS DEMAIS INTERESSADOS. ARQUIVAMENTO.

Ocorre que, o plano de trabalho aprovado para celebração do convênio prevê a aquisição do bem conforme a descrição prevista no edital, não havendo possibilidade de modificação, já que uma modificação faria com que o convenio apresentasse impropriedade por desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

**15. Constata-se que o município não apresentou razões técnicas que justifiquem a exigência de cultivador motorizado acoplado a enxada rotativa TA49, cuja descrição e características correspondem aos modelos exclusivos do fabricante Agritech Lavrale S.A. (cultivador motorizado modelos TC12, TC14 ou TC-14 Super).**

**16. O município justifica a exigência alegando que a descrição “enxada rotativa TA49” consta no Plano de Trabalho (peça 15, p. 17) que integra o Termo de Convênio celebrado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e que a aquisição de outro objeto que não atenda a essa descrição, sem que haja alteração do Plano de Trabalho/Termo do Convênio, ocasionaria desvio de finalidade.**

**18. De início, cabe mencionar que o plano de trabalho é elaborado e apresentado pelo município (proponente) ao ministério concedente dos recursos, de forma que o erro inicial ocorreu quando da elaboração/apresentação de Plano de Trabalho que continha a descrição de bem/objeto exclusivo do fabricante Agritech Lavrale S.A. sem que houvesse razões técnicas que justificassem a escolha de tal bem/objeto.**



20. **De toda forma, o fato de constar no Plano de Trabalho aprovado pelo ministério não autoriza que a exigência restritiva** (modelo de enxada rotativa exclusivo do fabricante Agritech) conste no Edital de Pregão Eletrônico sem que haja razões técnicas que a justifique.

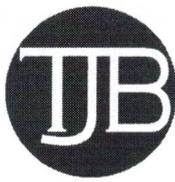
21. Neste caso, o procedimento correto seria o município solicitar ao ministério a exclusão do modelo de enxada rotativa descrito no Plano de Trabalho e, caso necessário, solicitar a prorrogação do convênio pelo período necessário à realização de nova licitação.

VOTO. 8. Referido instrumento, segundo os dados do Siconv, terá sua vigência encerrada somente em 30/4/2014. Logo, **em que pese a alegação de que a modificação do Plano de Trabalho poderia resultar na perda dos recursos, tal justificativa não serve de amparo à realização do procedimento licitatório nos moldes ora questionados**, uma vez que o prazo previsto para a execução do referido contrato de repasse, conforme dados constantes do Siconv, é bastante extenso. De todo modo, juntamente com o pedido de modificação do Plano de Trabalho, para fins de assegurar especificação mais genérica do equipamento, poderia o município requerer a dilação do prazo de execução.

12. **Ante o exposto**, alinho-me às conclusões e à análise consignada na instrução técnica produzida no âmbito da Secex/RO, e manifesto-me por que este Tribunal **fixe prazo para a anulação do referido pregão**".

**ACÓRDÃO Nº 2230/2012 – TCU – Plenário** Sumário: REPRESENTAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM RECURSOS TRANSFERIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA. EXISTÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL QUE DIRECIONAM PARA AQUISIÇÃO DE MODELO DE UM FRABRICANTE ESPECÍFICO. CONCESSÃO DE CAUTELAR. OITIVAS. ANÁLISES DAS JUSTIFICATIVAS. **NÃO AFASTAMENTO DA IRREGULARIDADE. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME.** AUDIÊNCIAS. TC 007.644/2012-4 32. Ressalta, por fim, que a aquisição de equipamentos por meio de convênios não podem se dar de forma diversa da prevista em seu plano de trabalho, que seria parte integrante do convênio firmado entre as partes.

41. **Tendo em vista que os indícios de direcionamento** para um modelo de pá carregadeira do fabricante New Holland **não foram afastados, mas, ao contrário, reforçados a partir da análise do plano de trabalho do convênio e de informações obtidas no Siconv** (itens 17 e 18), e de que a contratação da pá carregadeira modelo CASE 621, objeto da ata de registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico 64/2011, atenderia às especificações do Pregão 133/2011, entendimento esse corroborado pela própria concorrente, no caso a Empresa PME Máquinas e Equipamentos Ltda., ao manifestar-se nestes autos (itens 8 a 11), **entende-se que a medida cautelar deve ser mantida.**



Além disso, o Tribunal de Contas da União **multou um Prefeito e uma Pregoeira no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um**, por realizar licitação de **maquinário pesado com caráter restritivo**, sob a justificativa de que seria **impossível alterar as especificações do edital em função do plano de trabalho** aprovado, veja:

**ACÓRDÃO Nº 4680/2012 - TCU - 1ª Câmara SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES EM PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. MULTA. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.**

25. **Os recorrentes alegam ainda que as características do produto foram impostas pelo plano de trabalho do contrato de repasse, não sendo possível sua modificação.**

14. **Outrossim, não se pode admitir as justificativas apresentadas pelos responsáveis pela condução e homologação da licitação, tanto em sua fase interna, na oportunidade de resposta à impugnação ao edital, como na oportunidade de apresentação de razões de justificativa perante esta Corte, no sentido de que seria impossível alterar as especificações do edital em função de estas já terem sido definidas quando da celebração do Contrato de Repasse nº 0283.090-56 (fls. 82/95 e 97/100), com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, pelo qual foi repassada a importância de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) ao Município, para a aquisição do bem.**

15. Com efeito, o plano de trabalho de um instrumento de transferência de recursos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco entre entes federados, como o é o contrato de repasse, não é algo absoluto, a ponto de ser imutável. Inclusive, o normativo atualmente vigente acerca da matéria (Portaria Interministerial 127/08, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, Fazenda e Controle e Transparência) estabelece expressamente a possibilidade de alteração do plano de trabalho, desde que submetido previamente à autoridade competente (grifou-se):

‘Art. 22. O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade e adequação aos objetivos do programa e, no caso das entidades privadas sem fins lucrativos, será avaliada sua qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do instrumento, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassador de recursos.

(...)

§ 3º Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente’.



16. Portanto, a partir da impugnação apresentada ao edital pela empresa ora representante, na qual se demonstrou, com clareza, que a especificação apresentada no instrumento convocatório restringia a participação de outras empresas no certame, caberia ao município, na qualidade de 'contratado', no ajuste firmado com o MAPA, solicitar a alteração do plano de trabalho, em conformidade, aliás, com a cláusula 18ª do contrato (fl. 89), de maneira a possibilitar a participação de outras empresas, representantes de outras marcas, tais quais as indicadas pelo representante nos documentos de fls. 20/44 ('John Deere', 'Landini', 'Agrale', 'Massey Ferguson' e 'New Holland').

26. Ademais, conforme salientou o Ministério Público junto ao TCU (peça 6, p. 46) e o Ministro-Relator a quo (peça 6, p. 47), **o plano de trabalho do contrato de repasse foi preenchido e assinado pelo próprio prefeito (peça 2, p. 41-45), de forma que não cabe tentar transferir à CEF a responsabilidade pela definição das características técnicas do produto licitado.**

5. Além disso, os gestores tentam transferir para a Caixa a responsabilidade pela definição das especificações do equipamento, mas não conseguem afastar as evidências de que o plano de trabalho aprovado no contrato de repasse foi preenchido e assinado pelo próprio prefeito e que realizaram licitação para aquisição de bem sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, com restrição ao caráter competitivo do certame.

VOTO. 2. O Sr. Rudi Paetzold, **prefeito municipal**, e a Sra. Márcia Cristina Silva, **pregoeira**, foram ouvidos em audiência, **em razão da realização de licitação** (edital do Pregão 28/2009) para aquisição de bem (item 3 do Anexo 1 - trator) sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **com restrição ao caráter competitivo do processo licitatório, em descumprimento ao disposto no artigo 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993** (peça 7, p. 16-19).

9.2. **aplicar individualmente a Rudi Paetzold e Márcia Cristina Silva multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

28. **Os recorrentes não lograram descaracterizar a existência de violação aos artigos 7º, § 5º, e 15, § 7º, inciso I, da Lei 8.666/1993** na realização do Pregão Presencial 28/2009, de modo que deve ser negado provimento ao pedido de reexame, **mantendo-se a multa** que lhes foi aplicada. **(Grifamos)**

Desta forma é possível concluir que a inclusão das exigências restritivas de **“transmissão automática powershift”, “sistema hidráulico sensível a carga com**



**bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 115l/m” e “lâmina com dimensões de 3.660x610x22mm” são de conduta exclusiva do próprio órgão licitante.**

De maneira que existem editais também vinculados ao Convênio **PARANACIDADE** cujo objeto seja aquisição de maquinário pesado, **sem constar tais exigências restritivas**, como são os casos das seguintes licitações:

- Pregão Eletrônico n° 23/2023 – Pref. Ouro Verde do Oeste;
- Pregão Eletrônico n° 24/2023 – Pref. Bocaiuva do Sul;
- Pregão Eletrônico n° 21/2022 – Pref. Almirante Tamandaré;
- Pregão Eletrônico n° 43/2022 – Pref. Quatro Barras;
- Pregão Eletrônico n° 55/2022 – Pref. Pontal do Paraná;
- Pregão Eletrônico n° 89/2022 – Pref. Reserva do Iguaçu;
- Pregão Eletrônico n° 118/2022 – Pref. Apucarana.

A própria **fabricante XCMG** emitiu **parecer técnico n° 19/2023/XCMG** explicando as vantagens sobre a utilização de bombas de engrenagens em relação às bombas de pistão e do sistema powershift com conversor de torque:

Vale ressaltar as seguintes **vantagens das bombas de engrenagem em relação às bombas de pistão:**

1. **Eficiência e projeto simplificado:** Conseguindo bombear uma quantidade significativa de fluido em relação ao seu tamanho e consumo de energia. Seu design simplificado, com menos peças móveis, resulta em maior confiabilidade e facilidade de manutenção.
2. **Dimensões compactas e peso reduzido:** Possuem dimensões pequenas em relação à sua capacidade de bombeamento. São projetadas para ocupar pouco espaço e possuem um peso reduzido, facilitando o transporte, manuseio e instalação.
3. **Resistência à cavitação:** São projetadas para resistir aos efeitos da cavitação, um fenômeno que pode causar danos às bombas e ao sistema hidráulico. Essa resistência garante um funcionamento estável, durável e reduz a necessidade de manutenção.
4. **Durabilidade:** As bombas de engrenagem são conhecidas por sua durabilidade e longa vida útil. Sua construção robusta e a ausência de componentes móveis complexos contribuem para sua resistência e confiabilidade.
5. **Eficiência volumétrica:** As bombas de engrenagem geralmente possuem alta eficiência volumétrica, o que significa que conseguem bombear uma quantidade significativa de fluido em relação ao seu tamanho e consumo de energia. Isso resulta em um melhor aproveitamento da potência fornecida ao sistema hidráulico.



6. **Baixo custo de manutenção:** Devido à sua construção simples e robusta, as bombas de engrenagem geralmente exigem menos manutenção em comparação com as bombas de pistão. Isso resulta em menores custos de reparo e tempo de inatividade reduzido do sistema.
7. **Baixo ruído:** As bombas de engrenagem operam com baixo nível de ruído, o que as torna ideais em ambientes onde é necessário reduzir a poluição sonora.
8. **Menor pulsação:** As bombas de engrenagem produzem um fluxo mais suave e contínuo, resultando em menor pulsação na linha hidráulica. Isso é vantajoso em aplicações que exigem um fluxo constante e uniforme.
9. **Maior resistência à corrosão:** Devido aos materiais comumente utilizados em sua construção, como ferro fundido e aço carbono, as bombas de engrenagem são geralmente mais resistentes à corrosão do que as bombas de pistão.
10. **Tolerância a partículas sólidas:** As bombas de engrenagem têm maior capacidade de lidar com partículas sólidas presentes no fluido. Seus espaços de folga relativamente amplos entre os dentes da engrenagem permitem que pequenos detritos passem sem causar obstruções ou danos significativos à bomba.

Em suma, o sistema powershift com conversor de torque oferece o mais alto padrão de qualidade exigido pelo mercado, proporcionando benefícios notáveis em termos de desempenho, durabilidade e eficiência para as motoniveladoras e outras máquinas de construção.

Dentre a variante manual há as seguintes vantagens.

1. **Flexibilidade:** A transmissão manual powershift oferece uma ampla gama de opções de marcha, permitindo que o operador se adapte rapidamente às necessidades específicas do trabalho.
2. **Manutenção e reparos:** A powershift manual geralmente requer menos manutenção e reparos do que as transmissões automáticas. Ela é composta por menos componentes eletrônicos e sistemas hidráulicos complexos, o que pode reduzir os custos de manutenção a longo prazo. Além disso, em caso de reparos, as peças e componentes da transmissão powershift manual costumam ser mais acessíveis e disponíveis no mercado.
3. **Durabilidade e vida útil:** A simplicidade de projeto da transmissão powershift manual também contribui para sua durabilidade. Com menos componentes sujeitos a desgaste e menos sistemas complexos, a transmissão manual pode ter uma vida útil mais longa e exigir menos substituições de peças ao longo do tempo.

Importante destacar que a **nota técnica n° 2/2017** emitida pelo Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção



(GEAC) revela que sempre que necessário à restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, **deve estar justificado expressamente** o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis que não atendam ao interesse público, pois as diversas marcas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura, são exemplos de **exigências impertinentes** para cada tipo de máquina (item 4, p. 4-5 da nota técnica).

Desta forma, é possível observar que no caso em concreto não houve justificativa por parte da municipalidade que justificasse a inclusão de tais características restritivas, de maneira que, o maquinário ofertado pela petionante é plenamente capaz de atender as necessidades do Município de Jaguariaíva – PR, sendo este o motivo para a aquisição do referido equipamento.

Portanto, deve ser **retificado o edital** com a intenção de que sejam excluídas tais restrições e posteriormente republicado o edital.

### III. CASOS ANÁLOGOS

Em recente **Acórdão nº 169/2022 – Tribunal Pleno**, de relatoria do Exmo. Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral esclarece a posição do TCE-PR sobre a exigência ilegal e restritiva, **bem como da necessidade de estudos técnicos por profissionais competentes:**

Ao analisar os argumentos tecidos em sede de defesa, tanto pelo Município como pelos senhores (...), verifica-se que estes não têm o condão de afastar a irregularidade apontada na inicial, uma vez que **não exibem os motivos de ordem técnica adequados e suficientes que justifiquem a necessidade** de que o motor do equipamento seja da mesma marca do fabricante.

Em suma, os interessados sustentam que a exigência restritiva foi imposta buscando-se a aquisição de maquinário de primeira linha, o que supostamente garantiria economicidade, baixo custo de operação e manutenção, economia de combustível e lubrificantes, além de evitar falhas e garantia ilimitada no fornecimento de peças, e proporcionar eficiência e agilidade na prestação do serviço de assistência técnica.

**Ocorre que não foram apresentados estudos, relatórios e/ou pareceres técnicos elaborados por profissional especialista na área que evidenciem que a coincidência de marcas entre o motor e o equipamento proporciona todos esses benefícios relatados pelos interessados.**



Na verdade, houve uma pressuposição de que o motor da marca do fabricante foi desenvolvido, moldado e aperfeiçoado para o equipamento, estando em perfeita sintonia e funcionamento com os demais mecanismo e sistemas, e, se se trata de pressuposição, não se está diante de elementos hábeis a refletir de forma fidedigna a realidade.

Também há outra pressuposição, pois não baseada em estudo técnico que efetivamente comprove o alegado, quanto à melhor qualidade do equipamento que conte com a identidade de motor e equipamento.

**Logo, os argumentos exibidos tratam-se, na verdade, de meras suposições, sem qualquer comprovação de sua evidência.**

Em licitação promovida pelo Município de **Janiópolis – PR**, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em representação interposta por este PETICIONÁRIO aplicou MULTA ao Prefeito e RECOMENDOU ao município que se abstenha de inserir nos editais de licitação cláusula que restrinja a competitividade do certame, nos termos do Acórdão 296/2021 TCE/PR Pleno, com os seguintes fundamentos:

**O edital em questão previu especificações restritivas à competitividade, uma vez que se estabeleceu que a escavadeira hidráulica apresentasse, especificamente, 7 (sete) roletas inferiores e 2 (duas) roletas superiores, exigência que foi desacompanhada de qualquer justificativa técnica por parte do órgão licitante.**

(...)

Assim, observamos que **não existe um padrão de que uma escavadeira com determinado peso e tamanho possua a mesma disposição das peças de maneira a permitir que se insira no edital exigência tão específica, e sem estar atrelada a uma justificativa técnica**, razão pela qual a descrição violou as regras preconizadas na Lei de Licitações:

No Município de **Missal – PR**, este PETICIONÁRIO ingressou com representação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, (protocolo 239238/20) de onde é possível extrair do **Acórdão 2155/2020** que a mesma foi julgada procedente em **razão de inexistir justificativa técnica plausível para as exigências fixadas no edital**, conforme excerto:

“Após apresentação de defesa pelos interessados, os autos foram remetidos à Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 67), a qual se manifestou pela **procedência da representação**, (...) Por fim,



observa que **inexiste justificativa técnica plausível para a exigência de** sistema hidráulico com bomba de pistões axiais, pois os mesmos atributos apontados como justificativa para a escolha da bomba de pistão, também constam na descrição da bomba de engrenagens.

O Ministério Público de Contas (peça 68) acompanhou o entendimento da unidade técnica pela procedência, (...)”

Após as manifestações da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, o Município de Missal – PR revogou a licitação.

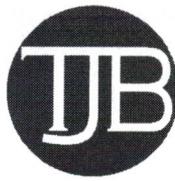
Por fim, em despacho sob nº 1433/20 proferido em 18 de Novembro de 2020, nos autos 710798/20, o R. Conselheiro Fabio Camargo concedeu medida liminar em favor deste PETICIONÁRIO que ingressou com representação no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, determinando a suspensão do pregão eletrônico 048/2020 realizado pelo **Município de Cafezal do Sul, cujas exigências eram restritivas e similares com as previstas no presente edital, com os seguintes fundamentos:**

Considerando, ao menos num juízo perfunctório, próprio desta fase processual, que a restrição afastaria do certame eventuais licitantes, cujas características técnicas sejam diversas e que **não vislumbro qualquer justificativa técnica, operacional ou econômica que justifique a imposição da restrição, a fim de se assegurar a competitividade do certame se mostra necessário que o elementos questionados** (“transmissão hidrostática; bomba hidráulica de pistão axial e pneus radiais novos mínimo de 20,5 x 25”) **sejam esclarecidos previamente à continuidade do certame.** (...)

**Diante de todo o exposto**, recebo a presente Representação da Lei no 8.666/93 e **determino a suspensão do Pregão Eletrônico no 48/2020 do Município de Cafezal do Sul**, no estado em que se encontrar, inclusive eventual contratação dele decorrente, até ulterior deliberação.

Tais casos são uníssonos e revelam que o **Município de Jaguariaíva – PR** deve retificar a exigência fixada no instrumento convocatório **“transmissão automática powershift”, “sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 115l/m” e “lâmina com dimensões de 3.660x610x22mm”**, do objeto retroescavadeira, visto que não possui justificativa técnica.

É evidente o posicionamento do TCE-PR ao que tange a exigência igual e similar à contida no edital em tela, de forma que não resta dúvida que é excessiva e restritiva.



#### IV. DOS PEDIDOS

Por todo o exposto e em respeito ao interesse público, vem este **PETICIONÁRIO** apresentar os seus pedidos de impugnação no seguinte sentido:

a) Seja recebida, processada e julgada **procedente** a presente impugnação;

b) Seja **RETIFICADO** o edital no tocante à especificação “**transmissão automática powershift**”, “**sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 115l/m**” e “**lâmina com dimensões de 3.660x610x22mm**” do objeto licitado **MOTONIVELADORA**, visto que restringe a competitividade do certame, sem justificativa técnica, devendo ser **alterado** para:

- 1) Tipo de transmissão **a indicar ou** transmissão automática e/ou semiautomática powershift;
- 2) Sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões **e/ou** engrenagens de fluxo variável com vazão de no mínimo 110l/m; **ou**, a exclusão da exigência por ser impertinente e existirem outros editais que não a solicitam como demonstrado;
- 3) Lâmina com dimensões de espessura de no **mínimo 20mm ou** a exclusão da exigência por ser impertinente e existirem outros editais que não a solicitam como demonstrado;

c) O edital seja republicado nos termos do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Havendo qualquer manifestação sobre o processo, requer que seja informado este interessado por meio do endereço eletrônico [bruno@tjb.adv.br](mailto:bruno@tjb.adv.br), [analista3@licitacao360.com.br](mailto:analista3@licitacao360.com.br) e [cleison@yamadiesel.com.br](mailto:cleison@yamadiesel.com.br).

Termo em que respeitosamente pede e espera deferimento.

Campo Largo – PR, 6 de julho de 2023

BRUNO RICARDO  
FRANCISCO GOMES  
BARBOZA

Assinado de forma digital por  
BRUNO RICARDO FRANCISCO  
GOMES BARBOZA  
Dados: 2023.07.06 15:15:39 -03'00'

**BRUNO R. F. GOMES BARBOZA**  
OAB/PR 58.669

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – ESTADO DO PARANÁ.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com número de inscrição no CNPJ sob o nº 08.671.846/0001-65, com sede empresarial estabelecida na Avenida Ademar Bornia, nº 629-A, Jardim Europa, CEP 87113-000, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. **ODAURO VITORIANO**, vem respeitosamente e tempestivamente com fulcro na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, o que faz na conformidade seguinte:

## 1. PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE

---

TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;

Av. Ademar Bornia 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.

Fone: 44-3031-6709 - [www.takeuchibr.com](http://www.takeuchibr.com) - CNPJ 08.671.846/0001-65 \* I.E. 904.84200-17

Conforme se extrai do item 16.1 do edital em comento, o prazo para apresentação de manifestação ou impugnação ao mesmo, deverá se dar até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

### 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Desta feita, em face da sessão pública se dar no dia 12/07/2023, por corolário verifica-se a tempestividade da presente impugnação, devendo a mesma ser recebida e analisada no seu mérito pelo ilustre pregoeiro.

## 2- PRELIMINAR – DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO PROCESSO LICITATÓRIO

Antes de adentrar ao mérito da presente impugnação, importante destacar os preceitos dos princípios norteadores dos processos licitatórios, quais devem sempre prevalecer em qualquer contratação a ser realizada pela administração pública, vejamos:

Tais princípios encontram sua essência na consagrada Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, mais especificamente em seu Art. 5º e Art. 37º, no entanto, é o Art. 3º da renomada “Lei das Licitações” Nº 8.666/93, cujo teor se transcreve abaixo que se encontra destacada sua forma e aplicação nas licitações:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a **observância do princípio constitucional da isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.*

§1º. É vedado aos agentes públicos:

**I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos da convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou**

---

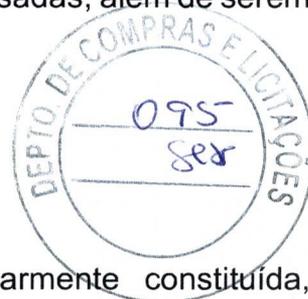
TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;

Av. Ademar Bornia 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.

Fone: 44-3031-6709 - [www.takeuchibr.com](http://www.takeuchibr.com) - CNPJ 08.671.846/0001-65 \* I.E. 904.84200-17

**frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)**

O objetivo de a empresa impugnante apresentar seu inconformismo por meio da presente impugnação é pelo fato de não estar evidente no edital em apreço a observância dos referidos princípios, haja vista que as exigências contidas nos editais devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas interessadas, além de serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.



### 3- DOS FATOS

A empresa impugnante é empresa regularmente constituída, devidamente qualificada e tecnicamente apta para licitar e contratar com a administração pública em geral, atua no ramo de comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, com experiência na prestação de serviços à órgãos públicos, possuindo um significativo rol de clientes, dentre eles os pertencentes aos âmbitos Municipais, Estaduais e da União.

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2023, a realizar-se na data de 12/07/2023, proposto pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR, tendo como objeto, a aquisição de 1 (uma) Motoniveladora conforme especificações do Edital e seus anexos.

Fato é que, da análise do referido Edital publicado pela administração pública, se percebe uma restrição a ampla concorrência, com exigências em edital desarrazoadas, fato que limita a participação de outras empresas/fornecedoras, prejudicando o pregão, encontrando-se assim o presente Edital em desconformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A empresa impugnante verificou 1 (um) ponto que deve ser revisto pela administração pública, tornando-se, portanto, imperioso, após a apresentação desta, a revisão do edital, e por corolário sua alteração no ponto que será abaixo aduzido pela impugnante.

---

TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;

Av. Ademar Borna 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.

Fone: 44-3031-6709 - [www.takeuchibr.com](http://www.takeuchibr.com) - CNPJ 08.671.846/0001-65 \* I.E. 904.84200-17

<b>3. TRANSMISSÃO</b>	
3.1. Tipo	Automática powershift com conversor de torque e controle eletrônico, sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável com vazão de no mínimo 155l/m, com controle totalmente hidráulico.

Conforme se extrai da imagem colada acima, a administração pública exige no edital de Pregão nº 49/2023 – **Do Objeto**– Descrição: Motoniveladora com sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões de fluxo variável, com vazão de no mínimo 155l/m.

No entanto, a exigência acima destacada cria um evidente vício no edital, na medida em que direciona a concorrência para um número restrito de fabricantes que atendam a esta especificação, ferindo frontalmente o princípio da concorrência.

O equipamento da empresa impugnante da marca LIUGONG, modelo 4180D, possui sistema hidráulico de fluxo contínuo alimentado por bombas de engrenagens com vazão de 122l/m, a impugnante detém Motoniveladoras em diversos municípios no estado do Paraná e São Paulo com as mesmas aplicações, atendendo ao desempenho operacional de qualidade exigido no instrumento convocatório.

As bombas de engrenagem são amplamente reconhecidas por sua eficiência e durabilidade. Elas são capazes de fornecer uma pressão constante e estável em uma ampla faixa de velocidades de operação, garantindo um desempenho consistente durante o trabalho com a Motoniveladora.

Elas possuem uma tolerância maior a contaminantes, como partículas sólidas presentes no fluido hidráulico. Isso minimiza o risco de danos nas bombas e nos outros componentes do sistema hidráulico, aumentando a confiabilidade e reduzindo os custos de manutenção.

O sistema de bombas de engrenagem é relativamente simples e possui menos componentes móveis em comparação com as bombas de pistão axial. Isso resulta em uma manutenção mais fácil e menos tempo de máquina parada para reparos, o que é vantajoso para a produtividade e o cronograma de trabalho do município.

As bombas de engrenagem têm um custo inicial menor em comparação com as bombas de pistão axial. Além disso, devido à sua alta eficiência e durabilidade, podem reduzir os custos operacionais e de manutenção ao longo da vida útil da Motoniveladora.

O sistema é amplamente utilizado na indústria e possui uma disponibilidade maior de peças de reposição e assistência técnica em comparação com as bombas de pistão axial. Isso garante um suporte mais eficiente e rápido em caso de necessidade de reparos ou substituição de componentes.

Se não houver uma justificativa sólida e clara para a manutenção do edital, pode-se interpretar como uma restrição arbitrária, que limita a participação de fornecedores competentes e impede a entrada de novos concorrentes no processo licitatório.

Caso não seja fundamentada em necessidades reais e específicas do município, exigir tais características, pode resultar em desperdício de recursos, uma vez que o certame terá pouca ou nenhuma concorrência.

Dessa forma, requer, a alteração do descritivo técnico para Motoniveladora com **sistema hidráulico de fluxo variável com bombas de pistão axial e/ou de fluxo contínuo alimentado por bombas de engrenagens com vazão mínima de 122l/m**, considerando o exposto acima, visto que as alterações não irão interferir no operacional do equipamento, que responderá de forma similar a outra.

Destarte, tais alterações poderão ampliar a concorrência e beneficiar o certame, trazendo mais vantagens para o erário e conseqüentemente para a administração pública.

#### 4- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Edital diverge do disposto no Art. 1º da Lei de Pregão, n. 10.520 de 2002, pois nesta consta que **os bens e serviços os quais poderiam ser licitados pela Administração Pública na modalidade Pregão devem ser somente os bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente**

---

TKBR – Importação de Máquinas e Equipamentos Ltda;

Av. Ademar Bornia 629 – Sala A, Jardim Europa, Sarandi – Pr. CEP 87113-000.

Fone: 44-3031-6709 - [www.takeuchibr.com](http://www.takeuchibr.com) - CNPJ 08.671.846/0001-65 \* I.E. 904.84200-17

caracterizados em Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado

vejamos;

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.** (destacamos)

Deste modo, verifica-se que nosso ordenamento jurídico estabelece que apenas bens e serviços comparáveis entre si, os chamados commodities, podem ser licitados pela modalidade denominada Pregão, pois são de bens de baixa complexidade e de **absoluta similaridade, os quais oferecidos por diversas empresas permitem que a decisão de compra se dê com base exclusiva no melhor preço.**

O certame licitatório tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competitividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública. **Sendo assim, é vedada exigências editalícias que apenas impedem a participação de empresas na licitação, ferindo o princípio da isonomia**, conforme ensina o professor Marçal Justen Filho<sup>1</sup>.

*“Não se admite, porém a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público.*

*A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.”*

**“Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não**

<sup>1</sup> FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8ª edição, Dialética – 2001, págs.60, 61 e 78.

envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades de futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou ilegais.”

“Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares. (...) A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração.” (destacamos)

Neste sentido, também nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação com relação à elaboração dos editais afirma **“que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados”**, e mais adiante à página 107, o ilustre autor continua:

*“O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar”*

Ademais, salientamos que o referido vício se não sanado através da retificação do Edital, poderá acarretar a anulação do processo licitatório pelo Tribunal de Contas competente, fato que, acarretaria prejuízo ainda maior à Administração Pública, pois esta arcaria com o ônus e delonga de uma nova licitação.

No que diz respeito ao pregão, imperioso destacar os artigos 5º do Decreto 5.450/05:

*Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa,*

vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, **bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.**

*Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (destacamos)*

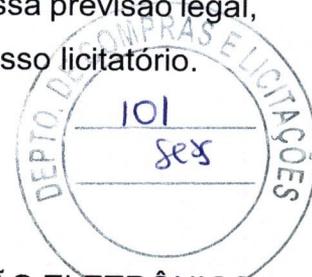
Neste sentido, encontramos acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e do Paraná;

*“Visa à concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados.” (RDP 14:240)*

*(...) A INABILITAÇÃO POSTERIOR, COM A DECLARAÇÃO DE PROPOSTA MAIS ONEROSA AO PODER PÚBLICO, POR CONTA DE **EXCESSO DE FORMALISMO EXACERBADO, DEMONSTRA-SE DESACERTADA E CONTRÁRIA AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA, DA COMPETITIVIDADE, DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA RAZOABILIDADE;** III) (...)*  
*(TJPR - 5ª C.Cível - 0004201-87.2018.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: Anderson Ricardo Fogaça - J. 12.03.2019)*

Conforme exposto, a Doutrina e a Jurisprudência são unânimes ao afirmar que a licitação deve buscar o maior número de participantes, estimulando a concorrência, vez que a Administração só tem a ganhar ao receber diversas propostas, de onde certamente surgirá aquela mais interessante e vantajosa para o erário e, indiretamente para toda a coletividade.

Deste modo, concluímos que a manutenção do presente edital, sem as alterações dos termos supra destacados, caracterizará violação aos princípios da Legalidade, Isonomia e Competitividade, aqui aplicáveis por força de expressa previsão legal, artigo 3º da Lei 8666/93, maculando de vício de nulidade o presente processo licitatório.



### 5- DOS PEDIDOS

Pelo exposto, nota-se vício no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2023, publicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR, que fere os fundamentos de uma licitação pública tornando demasiadamente difícil a participação de outras empresas no certame.

Pedimos que V.S.<sup>a</sup>, na atribuição de representante desta douta comissão, altere a obrigatoriedade das especificidades contidas no edital nos itens abaixo destacados:

a) **Do Objeto** – altere para: MOTONIVELADORA, com **sistema hidráulico de fluxo variável com bombas de pistão axial e/ou de fluxo contínuo alimentado por bombas de engrenagens com vazão mínima de 122l/m.**

Isso tudo com a finalidade de amparar as bases reais de uma licitação, na expectativa de que as restrições ao caráter competitivo do certame, porquanto ilícitas, sejam escoimadas a tempo.

Grifa-se que somente mediante a correção do instrumento convocatório que os princípios públicos da isonomia e legalidade serão aplicados, igualando as licitantes no único intuito de conseguir a melhor oferta para a Administração Pública, além de trazer ao ato administrativo a legalidade necessária.

Caso não seja este o entendimento desta Douta Comissão, requer que seja a presente impugnação, em conjunto com o edital, remetidos à Instância Superior

para análise e julgamento, com efeito suspensivo do certame licitatório até ser publicada a decisão definitiva.



Termos em que,  
Pede Deferimento

Sarandi-PR, 6 de julho de 2023.

ODAURO  
VITORIANO:24029289  
991

Assinado de forma digital por  
ODAURO  
VITORIANO:24029289991  
Dados: 2023.07.06 17:56:26 -03'00'

**TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Odauro Vitoriano  
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000008804/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	06/07/23 13:43

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	DanielieORibeiro
Súmula/Descrição :	DEPARTAMENTO DE COMPRAS - ENCAMINHA DOCUMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°49/2023, CONFORME ANEXO.
Observação:	
	Jaguariáva, 06/07/2023 13:42

Responsável pelo Processo

AO PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023, DO  
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA



Ref.: Pregão Eletrônico nº 49/2023.  
*Impugnação ao Edital*

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. (doravante denominada PESA)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, com sede à Rodovia BR-116, nº 11807 (Km 100) – Hauer – Curitiba/PR, neste ato representada na forma de seu contrato social, por intermédio de sua procuradora Adriana Yukie Inoue Bizzotto – OAB/PR nº 53.287 (procuração anexa) vem, tempestiva e respeitosamente<sup>1</sup>, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 5º, XXXIV, “a” da Constituição da República<sup>2</sup> e no preâmbulo do Edital em epígrafe, diante de ilegalidades detectadas, apresentar a devida **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com base nos fatos e fundamentos que passa a expor.

**1. DA EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES INSANÁVEIS NO EDITAL**

Registre-se que é através do instrumento convocatório que a Administração Pública define o objeto da licitação, fixa os parâmetros de julgamento e torna previsíveis os critérios a serem avaliados no curso do processo licitatório.

Em outras palavras, cumpre ao Edital definir os direitos e deveres da Administração e dos possíveis contratantes, conferindo estabilidade e segurança

<sup>1</sup> O item 16.1 do Edital dispõe que: “16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.”

<sup>2</sup> XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;



jurídica ao certame, pelo que “[a] Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada” (princípio da vinculação ao instrumento convocatório).

Assim, depois de publicado o instrumento convocatório e transposto o prazo de impugnações e esclarecimentos, não se admitem – *salvo previsão expressa da Lei* – quaisquer alterações unilaterais e/ou supressões aos termos antes afixados. O edital impõe, de forma vinculante, os provimentos a serem concretizados pela Administração Pública e pelos particulares.

É nesse sentido, portanto, o posicionamento do E. Superior Tribunal de Justiça:

*O 'Edital' no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, e norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o 'objeto da licitação', discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o poder público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.<sup>3</sup>*

Assim, a modificação do Edital para corrigir eventuais distorções no procedimento antes da abertura da sessão é medida que se impõe, seja em atendimento a pedido de interessado, seja *sponte propria*.

Esclarece-se, desde já, que tal pedido não deve ser entendido como uma crítica negativa ao ato convocatório, mas, unicamente como uma oportunidade para a Administração Pública aperfeiçoar esse instrumento e seus anexos, conferindo segurança jurídica, razoabilidade e competição sadia ao certame que se levará a cabo, bem como, para que, mediante essa colaboração, seja possível o suprimento de ilegalidades, como é o caso.

<sup>3</sup> STJ, MS 5.418/DF - 1ª S., Min. Demócrito Reinaldo, DJ, 01.6.1998, p. 24.



Dessa forma, e por constituir medida de rigor à adaptação do presente Edital, principalmente ante a necessária demonstração de boa-fé das empresas participantes, para fazer excluir previsão editalícia sem a qual não se pode desenvolver licitamente o objeto pretendido, vem a Requerente, tempestivamente, propor o que se segue.

## 2. DA CONDIÇÃO RESTRITIVA À AMPLA COMPETITIVIDADE DO CERTAME

O Edital em epígrafe, contém a seguinte descrição:

“Motoniveladora (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 170 HP, Peso operacional 17.000 Kg e **demais características técnicas constantes no MODELO 07**”.

Entre as características exigidas elencadas no “Modelo 07”, anexo ao Edital, está a exigência de freio “a disco banhado a óleo”:

9. FREIO	
9.1. Tipo	A disco banhado a óleo

Ocorre que, conforme se depreende do descritivo técnico anexo ao Edital em epígrafe, sempre com o máximo respeito, evidenciou-se que o referido critério restringe a ampla competitividade do certame, conforme demonstrar-se-á.

### 2.1 Das Especificações Técnicas

Precipuamente, extrai-se que o Edital prevê que a máquina a que se pretende adquirir possua **freio a disco banhado a óleo**.

Ocorre, sem a devida justificativa, tais especificações restringem a participação de diversas empresas que podem possuir interesse no referido certame. É dizer, em termos constitucionais, **só se pode exigir dos licitantes as condições indispensáveis para a regular execução do objeto a que se pretende contratar**. Desse



modo, exigir especificação excessiva e desarrazoada implica afronta ao regime legal aplicável ao certame e restringe a isonomia e a competitividade das empresas, violando-se, portanto, princípios constitucionais expressamente previstos no artigo 37, inciso XXI, da CRFB/1988.

Neste turno, destaque-se que a descrição excessiva demonstrada viola diretamente o objetivo imediato da licitação, que é, senão, a busca da proposta mais vantajosa pela Administração Pública, eis que menos licitantes poderão participar do certame.

Quanto ao disposto em relação ao freio em banho de óleo e freio de estacionamento, inexistente qualquer tipo de justificativa para demonstrar a plausibilidade de tal especificação.

Destarte, este impugnante possui maquinário cujo freio funciona a disco, com pinça e acionamento a óleo, o que obsta a participação no certame epigrafo.

Frise-se que na operacionalização prática deste tipo de maquinário, tal diferença não implica em qualquer tipo de prejuízo à Administração Pública.

Em casos análogos, é o posicionamento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU:

**Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante.**

Acórdão 1973/2020-Plenário; Data da sessão: 29/07/2020; Relator: WEDER DE OLIVEIRA (grifou-se)

**Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras**

para atender às necessidades específicas do órgão, sejam de ordem técnica ou econômica.

Acórdão 2441/2017-Plenário; Data da sessão: 01/11/2017; Relator: AROLDO CEDRAZ (grifou-se)

Não obstante, em recente julgado, o TCU firmou a seguinte tese:

É dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à *competitividade* do certame, **realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida**. O agente público tem o dever de adotar providências de ofício com vistas à correção de eventuais ilegalidades que cheguem ao seu conhecimento.

Acórdão 7289/2022-Plenário; Data da sessão: 11/10/2022; Relator: VITAL DO RÉGO (grifou-se)

Assim, percebe-se que referida decisão busca a garantia da prevalência do princípio da ampla competitividade, garantindo isonomia entre os participantes de certames licitatórios.

Desta forma, quando da impugnação do Edital a cláusula impugnada deve ser revista de forma criteriosa pelo responsável pela licitação, para sanar eventuais ilegalidades

Nesses termos, importante frisar que a Súmula 222 do TCU determina que **"as Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."**

É dizer, as decisões acima colacionadas devem ser observadas por esta municipalidade.



Assim, imprescindível a adequação do descritivo, com o fim de adequar a exigência mínima de acordo com a realidade dos bens comercializados no mercado atualmente. Registre-se que tal adequação aumentará o caráter competitivo do certame, não afastando da participação do processo aqueles licitantes que possuam equipamentos com tecnologia superior poderão ofertar também.

Marçal Justen Filho define que a “licitação é um procedimento administrativo (...), **que determina critérios objetivos** visando a seleção da proposta de contratação mais vantajosa (...)”<sup>4</sup> de forma que o “**edital deve ser claro e explícito** acerca **de todas as exigências necessárias.**”<sup>5</sup>

Assim, com o intuito exclusivo de ampliar a competitividade, sem restringir inadequadamente o certame apenas para os fornecedores com tecnologia defasada, imperioso que se adequem o Edital em epígrafe, alterando a capacidade mínima que a caçamba deve possuir.

Registre-se que restrições indevidas podem ocasionar inúmeros prejuízos, e, inclusive, impedir a contratação mais vantajosa. Não sem razão esse é o posicionamento pacificado no Tribunal de Contas da União:

A hipótese de *restrição à competitividade* não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, deve levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo à competitividade do certame.

Acórdão 2066/2016-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN<sup>6</sup>

Nas aquisições de hemoderivados é possível especificar os produtos sem risco de direcionamento do certame, desde que na elaboração da caracterização do objeto a ser licitado sejam observados os princípios da impessoalidade ou da finalidade pública, da eficiência e da isonomia, **com descrição adequada do objeto de forma a atender ao interesse público.**

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo – 13ª Ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, p. 415.

<sup>5</sup> Ibid., p. 430.

<sup>6</sup> Disponível em: Informativo de Licitações e Contratos nº 299 de 30/08/2016.

**maximizar o resultado e ampliar a competitividade, evitando-se tanto a deficiência como o excesso de caracterização do objeto.**

Acórdão 975/2009-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO<sup>7</sup>

Desta feita, portanto, imprescindível a adequação do descritivo de especificações técnicas mínimas do item, conforme entendimentos jurisprudenciais acima citados, cabendo reforma do Edital.

### 3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se seja a presente impugnação RECEBIDA, CONHECIDA e PROVIDA INTEGRALMENTE, vez que a referida mudança se baseia na ampliação do caráter competitivo da referida licitação, para que, ao final, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, seja promovida a alteração do edital em epígrafe, para:

- a) Alterar o descritivo de forma a possibilitar a participação de licitantes cujo objeto disponha de freio que funcione de outras formas, que não apenas a disco banhado a óleo.
- b) E, subsidiariamente, na remota hipótese de não serem acatados os pedidos anteriores, caso o entendimento seja pelo mantimento de tal característica, o que não se espera, requer-se que tais previsões sejam devidamente fundamentadas e justificadas, nos termos do acórdão nº 1973/2020 do Plenário do TCU.

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção deste Ilmo. Pregoeiro para acolher as razões trazidas por este Impugnante ao Edital em apreço,

<sup>7</sup> Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/jurisprudencia-selecionada/descr%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520objeto/%2520/score%2520desc%252C%2520COLEGIADO%2520asc%252C%2520ANOACORDAO%2520desc%252C%2520NUMACORDAO%2520desc/0/sinonimos%253Dtrue>



SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

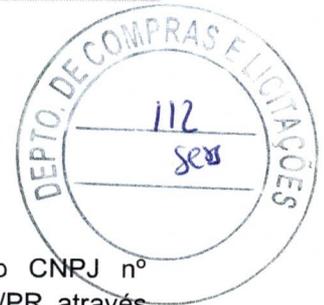
Por fim, a PESA requer a suspensão da sessão pública de abertura das propostas até que esta impugnação seja devidamente julgada, nos termos do julgado pelo TCU no acórdão nº 551/2008- Plenário.

Termos em que, pede-se deferimento.

Curitiba, 6 de junho de 2023.

**Adriana Yukie Inoue Bizzotto**

OAB/PR nº 53.287

**PROCURAÇÃO****OUTORGANTE:**

**PARANA EQUIPAMENTOS S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia Br-116, nº 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, através de seus representantes, **MAURILIO MULLER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 31.765, portador do RG nº 6722306-6-SESP/PR e do CPF sob nº 022.258.999-08, e **FRANCISCO CORAIOLA BORIO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 6.110.185-3/SSP/PR, e do CPF sob nº 030.029.799-88, residentes e domiciliados em Curitiba/PR.

**OUTORGADA:**

**ADRIANA YUKIE INOUE BIZZOTTO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº 53.287-OAB/PR, na qual consta a RG nº 8.152.002-0-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 041.785.759-45, residente e domiciliada em Curitiba/PR.

**PODERES:**

Representar a outorgante, em todas as modalidades de licitação, seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, e documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, enfim, praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

A presente é válida por 01(um) ano.

Curitiba/PR, 05 de abril de 2023.

**MAURILIO  
MULLER:02225899908**

Assinado de forma digital por  
MAURILIO MULLER:02225899908  
Dados: 2023.04.06 17:34:05  
-03'00'

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

**76.527.951/0035-24**

Maurilio Muller

022.258.999-08

**FRANCISCO CORAIOLA  
BORIO:03002979988**

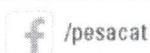
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO CORAIOLA  
BORIO:03002979988  
Dados: 2023.04.06 17:35:38 -03'00'

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**

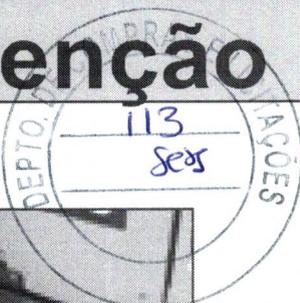
**76.527.951/0035-24**

Francisco Coraiola Borio

030.029.799-88



# Características de Manutenção



## Facilidade de Manutenção

### Fácil Acesso às Áreas de Serviço

- As amplas tampas articuladas proporcionam fácil acesso aos pontos de serviço do motor e do radiador. Os filtros de óleo, rosqueáveis, são de substituição rápida.
- O painel de fusíveis está localizado na cabina. Os circuitos e as amperagens dos fusíveis possuem clara identificação.
- O ponto de inspeção do óleo do tandem está estrategicamente posicionado na extremidade do tandem.
- O horímetro está situado no sistema de monitoramento eletrônico.
- Extrema facilidade de reabastecimento ao nível do solo.
- Os pontos de drenagem do óleo do motor, óleo hidráulico e líquido de arrefecimento possuem fácil acesso.

### Fácil Limpeza do Radiador com a Ativação Manual da Inversão de Sentido do Ventilador de Arrefecimento

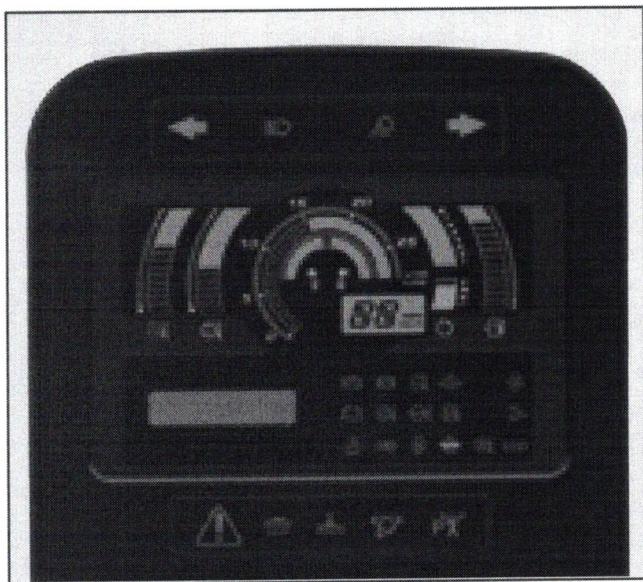
Os resíduos de poeira presos no radiador e nas aletas de arrefecimento são eliminadas com o ventilador de acionamento hidráulico girando em sentido inverso.

### Composição Modular do Trem de Força

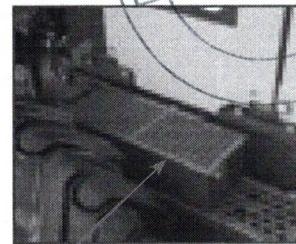
Com um projeto modular, é possível remover o motor, a transmissão ou os comandos finais de modo independente para serviços rápidos de manutenção.

### Visor de Caracteres de Fácil Visualização

Durantes as operações normais, o odômetro/horímetro é exibido no painel monitor. Na ocorrência de qualquer anormalidade ou sobrecarga na máquina, ou mesmo havendo necessidade de inspeção e manutenção, os códigos de ação são exibidos no visor para notificar o operador, orientando-o a tomar as medidas apropriadas.



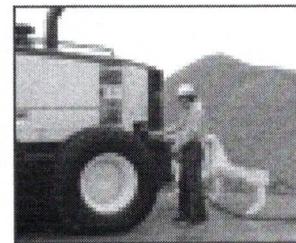
Inversão de sentido do ventilador de arrefecimento



Caixa de ferramentas



Filtro de transmissão rosqueável



Abastecimento ao nível do solo

### Freios a Disco em Banho de Óleo Livres de Manutenção

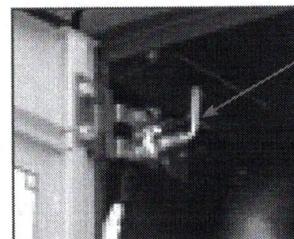
A Komatsu projeta e fabrica freios a discos múltiplos completamente selados e livres de ajustes. Os freios são em banho de óleo, de acionamento hidráulico e liberados por mola, estando localizados em cada uma das rodas do tandem para a eliminação das cargas exercidas no trem de força pela frenagem e a agilização da manutenção. Um sistema de freios totalmente hidráulico neutraliza todos os problemas associados a sistemas pneumáticos. A grande superfície de frenagem assegura um desempenho confiável dos freios e sua longa vida útil.

### Ambiente de Trabalho Agradável

O motor e a transmissão, montados sobre coxins de borracha, transmitem menos ruído e vibração ao operador e aumentam a vida útil dos componentes. Uma colméia de alumínio livre de chumbo é usada no radiador para atender às exigências globais de preservação do meio ambiente.

### Interruptor de Desconexão das Baterias

As baterias podem ser desconectadas com este interruptor para a realização de inspeções e serviços de manutenção e reparo da máquina ou para verificação das baterias.



Interruptor de desconexão

## MOTOR

<b>Potência Básica (1ª Marcha) - Líquida</b>	165 kW
<b>Modelo do Motor</b>	Cat® C9.3
<b>Diâmetro Interno</b>	115 mm
<b>Curso</b>	149 mm
<b>Velocidade em Potência Nominal</b>	2.000 rpm
<b>VHP Plus - Marcha - Potência Líquida - Avanço em 1ª</b>	165 kW
<b>Capacidade Padrão</b>	43 °C
<b>Aumento de Torque</b>	39%
<b>VHP Plus - Marcha - Potência Líquida - Avanço em 8ª</b>	203 kW
<b>VHP Plus - Marcha - Potência Líquida - Avanço em 3ª</b>	180 kW
<b>VHP Plus - Marcha - Potência Líquida - Avanço em 4ª</b>	188 kW
<b>VHP Plus - Marcha - Potência Líquida - Avanço em 2ª</b>	172 kW
<b>VHP Plus - Marcha - Potência Líquida - Avanço em 6ª</b>	195 kW
<b>Torque Máximo - VHP Plus</b>	1355 N·m
<b>Intervalo de VHP Plus - Líquido</b>	165 a 203 kW (221 a 272 HP)
<b>VHP Plus - Marcha - Potência Líquida - Avanço em 7ª</b>	199 kW
<b>VHP Plus - Marcha - Potência Líquida - Ré em 1ª</b>	165 kW
<b>Potência Básica (1ª Velocidade) - Líquida - Métrica</b>	165 kW
<b>Alta Temperatura Ambiente - Velocidade do Ventilador - Padrão</b>	1.400 rpm
<b>VHP Plus - Marcha - Potência Líquida - Avanço em 5ª</b>	191 kW
<b>VHP Plus - Marcha - Potência Líquida - Ré em 2ª</b>	172 kW
<b>Intervalo de VHP Plus - Líquido - Métrico</b>	165 a 203 kW (224 a 276 HP)
<b>Emissões</b>	Final do Tier 4 do EPA (Environmental Protection Agency, Órgão de Proteção Ambiental) dos EUA/Estágio V da UE
<b>VHP Plus - Marcha - Potência Líquida - Marcha à Ré 3ª a 6ª</b>	180 kW
<b>Deslocamento</b>	9.3 l
<b>Número de Cilindros</b>	6
<b>Altitude de Redução de Potência</b>	3050 m
<b>Alta Temperatura Ambiente - Velocidade do Ventilador - Máxima</b>	1.550 rpm
<b>Alta Temperatura Ambiente - Velocidade do Ventilador - Mínima</b>	500 rpm
<b>Alta - Capacidade do Ambiente</b>	50 °C



## TREM DE FORÇA

**Marchas de Avanço/Ré**

8 de Avanço/6 de Ré

**Transmissão**

APECS, Transmissão Direta, Power Shift

**Freios - Serviço**

Disco de Óleo Múltiplo

**Freios - Serviço - Área de Superfície**23000 cm<sup>2</sup>**Freios - Estacionamento**

Disco de Óleo Múltiplo

**Freios - Secundário**

Controle de Circuito Duplo

**SISTEMA HIDRÁULICO**

<b>Tipo de Circuito</b>	Paralelo
<b>Tipo de Bomba</b>	Pistão Variável
<b>Potência da Bomba</b>	210 l/min
<b>Pressão Máxima do Sistema</b>	24150 kPa
<b>Capacidade do Tanque do Reservatório</b>	64 l
<b>Pressão de Standby</b>	6100 kPa

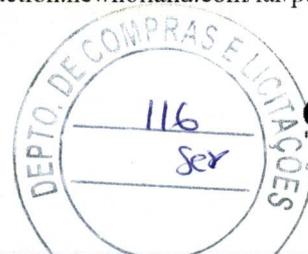
**ESPECIFICAÇÕES DE OPERAÇÃO**

<b>Velocidade Superior - Avanço</b>	47.4 km/h
<b>Velocidade Superior - Ré</b>	37.4 km/h
<b>Raio de Giro - Pneus Frontais Externos</b>	7.8 m
<b>Faixa de Direção – Esquerda/Direita</b>	50°
<b>Ângulo de Articulação – Esquerdo/Direito</b>	20°
<b>Avanço - 1<sup>a</sup></b>	4.1 km/h
<b>Avanço - 2<sup>a</sup></b>	5.6 km/h
<b>Avanço - 3<sup>a</sup></b>	8.1 km/h
<b>Avanço - 4<sup>a</sup></b>	11.2 km/h
<b>Avanço - 5<sup>a</sup></b>	17.4 km/h
<b>Avanço - 6<sup>a</sup></b>	23.7 km/h
<b>Avanço - 7<sup>a</sup></b>	32.6 km/h
<b>Avanço - 8<sup>a</sup></b>	47.4 km/h
<b>Marcha à Ré - 1<sup>a</sup></b>	3.3 km/h
<b>Marcha à Ré - 2<sup>a</sup></b>	6.1 km/h
<b>Marcha à Ré - 3<sup>a</sup></b>	8.8 km/h
<b>Marcha à Ré - 4<sup>a</sup></b>	13.7 km/h
<b>Marcha à Ré - 5<sup>a</sup></b>	25.7 km/h
<b>Marcha à Ré - 6<sup>a</sup></b>	37.4 km/h

**REABASTECIMENTO EM SERVIÇO**

<b>Capacidade de Combustível</b>	394 l
<b>Sistema de Arrefecimento</b>	57 l
<b>Sistema Hidráulico - Total</b>	100 l
<b>Sistema Hidráulico - Tanque</b>	64 l
<b>Transmissão - Diferencial - Comandos Finais</b>	70 l

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MOTONIVELADORAS


**CNH**  
INDUSTRIAL CAPITAL

MODELO	RG140.B EVO	RG170.B EVO	RG200.B EVO
<b>TREM DE FORÇA</b>			
Motor marca e modelo	FPT 6.7L Tier 3	FPT 6.7L Tier 3	FPT 6.7L Tier 3
Potência bruta [hp(kW)]@ rpm	150/173 hp [112/129kW]@ 2.200	193/205/220 hp [144/153/164kW]@ 2.200	220/234 hp [164/175kW]@ 2.200
Potência líquida [hp(kW)]@ rpm	140/160hp [104/119kW]@ 2.200	178/190/205hp [133/142/153kW]@ 2.200	205/219hp [153/163kW]@ 2.200
Número de cilindros	6	6	6
Cilindrada (litros)	6,7	6,7	6,7
Torque líquido (Nm)@ rpm	591/678@ 1.500	743/788/832@ 1.500	864/924@ 1.600
Tipo de transmissão	Powershift com conversor de torque e lock-up	Powershift com conversor de torque e lock-up	Powershift com conversor de torque e lock-up
Velocidades (F/R)	6 / 3	6 / 3	6 / 3
Velocidade máxima - F/R (km/h)	42,8 / 29,2	44,1 / 30,3	38,8 / 27,4
<b>COMPONENTES</b>			
Sistema antideslizamento	Limited Slip	Bloqueio do Diferencial	Bloqueio do diferencial
Tipo do freio de serviço	Multidiscos em banho de óleo, localizado nos cubos das rodas	Multidiscos em banho de óleo, localizado nos cubos das rodas	Multidiscos em banho de óleo, localizado nos cubos das rodas
Bomba hidráulica	Pistões axiais e fluxo variável	Pistões axiais e fluxo variável	Pistões axiais e fluxo variável
Vazão da bomba (L/min)	186,0	186,0	186,0
Pressão do sistema hidráulico (psi)	2.802	3.044	3.044
Pneus	14x24 - 12L - G2	17.5x25 - 12L - L2	17.5x25 - 12L - L2
Aros	9" Monopeça	14" Tripartido	14" Tripartido
Tanque de Combustível	360 L	360 L	360 L
<b>DIMENSÕES</b>			
Ângulo de Articulação dos chassis (graus)	25,0	25,0	25,0
Raio de giro (mm)	7.700	7.700	7.700
Inclinação das rodas dianteiras (graus)	20,0	20,0	20,0
Oscilação do eixo dianteiro (graus)	15,0	15,0	15,0
Vão livre do eixo dianteiro (mm)	580	580	580
Comprimento total - sem acessórios (mm)	8.957	8.957	8.957
Altura até o topo da cabine standard (mm)	3.400	3.400	3.400
Bitola (mm)	2.106	2.106	2.174
Oscilação do tandem - frente (graus)	20 / 20	20 / 20	20 / 20
Diâmetro do círculo (mm)	1.752,6	1.752,6	1.752,6
Tipo da lâmina central	Curva evolvente (Roll Away)	Curva evolvente (Roll Away)	Curva evolvente (Roll Away)
Lâmina standard - largura/altura (mm)	3.658 / 622	3.962 / 671	4.267 / 671
Elevação da lâmina sobre o solo (mm)	444,5	444,5	444,5
Penetração máxima da lâmina no solo (mm)	711	711	711
Ângulo máximo de talude Dir./Esq. (graus)	90 / 90	90 / 90	90 / 90
Alcance máximo da lâmina Dir./Esq. (mm)	1.912 / 1.715	2.065 / 1.868	2.153 / 1.956
Inclinação da lâmina - frente/trás (graus)	40.0 / 5.0	40.0 / 5.0	40.0 / 5.0
<b>RIPPER TRASEIRO</b>			
Largura de corte (mm)	2.165	2.195	2.195
Penetração máxima no solo (mm)	306	437	437
<b>OUTROS</b>			
Peso operacional (kg)	15.353	17.172	19.040

SL1065



A Brand of CNH Industrial



www.newholland.com.br



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura.

Solicito a Vossa Senhoria parecer técnico acerca do solicitado, pedido de impugnação, conforme documento anexo.

Solicito ainda, celeridade na apreciação do mesmo, pois o procedimento licitatório está marcado para dia 12/07/2023. Em consulta ao jurídico do departamento, o mesmo não vê motivo para impugnação conforme pesquisa a outros equipamentos, porém, recomendou parecer técnico.

Em 06/07/2023

*Ser*  
Feliciana de Souza Sener  
Diretora de Administração e Arrecadação de Contas  
Mat. 078-1



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gil.lorusso@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LOGÍSTICA



#rumocao200anos

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 49/2023  
Processo Administrativo nº 113/2023  
Aquisição Motoniveladora



Ao  
Departamento de Compras e Licitações

Informamos que as especificações do equipamento proposto atendem as necessidades da secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística, e que as referidas especificações acerca do freio, transmissão, sistema hidráulico e lâmina não violam o princípio de competitividade, em razão que outras máquinas possuem os itens especificados no edital.

Por tais razões os pedidos de impugnação não se justificam.

PJaguariaíva, 10 de julho de 2023

Gil Lorusso do Nascimento Filho  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística

\_\_\_\_\_  
Cristiam Schimiguel  
Diretor de Departamento de Logística

ANEXO N.º 01

## PROPOSTA DE PREÇO

Á PREF. MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA /PR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023



Ao Pregoeiro(a)  
Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de uma **MOTONIVELADORA XCMG XCMG GR1803BR.**

O valor para fornecimento do objeto acima é de **R\$ 1.440.000,00**  
(Um Milhão Quatrocentos e Quarenta Mil Reais)

O prazo de fornecimento é de **270 (duzentos e setenta)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de **12 (doze) Meses**, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo **60 (sessenta) meses**, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

**Fornecedor:** WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA

**CNPJ Nº:** 21.744.769/0001-94 **Inscrição Estadual:** 06.434864-4

**End.:** Av. Agostinho Chagas Nº 1020, **bairro** Julia Santiago, Morada Nova, Ceará.

**CEP:** 62.940-000. **Telefone:** (85)9.9998-5910. **E-mail:** cesarfilho1321@gmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** Cesário Cesar Ferreira Gomes Filho,



Brasileiro, natural de Fortaleza / CE, empresário, casado.

**CPF nº** 800.569.383-49 e **RG nº:** 93002024586.

**End.:** Rua N nº 257, Granville, Morada Nova, Ceará. **Cep:** 62.940-000.

**Telefone:** (88)9 8170.9425 / (85) 9.9998-5910

**E-mail:** [cesarfilho1321@gmail.com](mailto:cesarfilho1321@gmail.com)

**Banco:** 001 **Agencia:** 0863-X **Conta Corrente:** 60868-8.

Atenciosamente,

Morada Nova – Ceará, 12 de julho de 2023.

CESARIO CESAR FERREIRA  
GOMES FILHO:80056938349

Assinado de forma digital por  
CESARIO CESAR FERREIRA GOMES  
FILHO:80056938349

Cesário Cesar Ferreira Gomes Filho – Sócio Administrador  
RG Nº 93002024586 SSPDS CE  
CPF Nº: 800.569.383-49



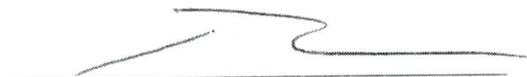
PREFEITURA DE DOM FELICIANO  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**Nº 03/2023**

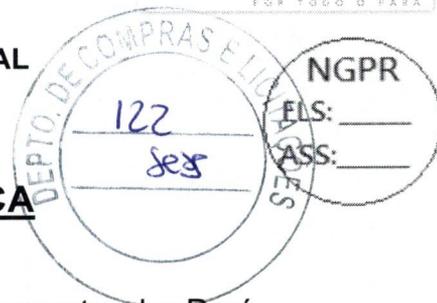
Atesto para os devidos fins que a empresa **WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA**, CNPJ n.º **21.744.769/0001-94**, com sede na Av Agostinho Chagas, n.º 1020, bairro Julia Santiago, na cidade de Morada Nova/CE, CEP 62.940-000, forneceu para o Município de Dom Feliciano uma motoniveladora, nova, zero horas, nas condições e prazos contratuais pactuados, não havendo nada em seu desabono.

Dom Feliciano, 07 de junho de 2023.

  
Ricardo Caczmareki  
Secretário de Gestão Pública



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Estado do Pará, através do Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural/NGPR, CNPJ nº 07.825.502/0001-09, com sede na Trav. Apinagés nº 270 – Bairro Batista Campos – Belém – PA, atesta para os devidos fins de direito que a empresa **EMPRESA WC VEÍCULOS & MAQUINAS LTDA.**, estabelecido na Av. Agostinho Chagas Nº 1020, bairro Julia Santiago, Morada Nova, Ceará. CEP: 62.940-000; forneceu para este NGPR, referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, os seguintes itens conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MAQUINÁRIOS E INSUMOS	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<b>Motoniveladora.</b> Zero horas, ano 2020 ou superior com potência bruta mínima de 150CV, aspiração por turbo compressor, rotação de 2200 rpm, cilindradas 6.7L, Diesel, Motor 4 tempos, tração 6x4, lâmina com ângulo de giro de 90°, levante em ângulo de 400mm, lamina com 3000mm, embreagem com duplo estágio seco, 06 marchas a frente e 03 a ré, Direção hidrostática, rodados dianteiros 12.4-24 e traseiros 18.9-30. Cabine fechada com ar condicionado.	01	R\$848.800,00	R\$848.800,00

Declaramos ainda, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, atendendo integralmente as especificações, quantidades, qualidade, prazo de entrega e demais obrigações presentes no contrato.

**Belém-PA, 15 de maio de 2022.**

FRANCISCO FABRÍCIO  
GLINS DE  
ARAUJO:84398990259

Assinado de forma  
digital por FRANCISCO  
FABRÍCIO GLINS DE  
ARAUJO:84398990259

**Francisco Fabricio**  
**Gerente Administrativo e Financeiro – NGPR**  
**MAT- 57231674-6**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201663847	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2101573202

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MORADA NOVA

Local

25 Dezembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES

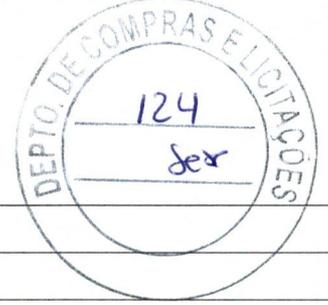


Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5693819 em 29/12/2021 da Empresa WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, CNPJ 21744769000194 e protocolo 211856851 - 22/12/2021. Autenticação: B6343E55F9AE2675DD763733DF04CD19834CF18. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/185.685-1 e o código de segurança JcF4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/185.685-1	CEP2101573202	22/12/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
060.159.493-25	RAIMUNDO ROMARIO RABELO COSTA	25/12/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5693819 em 29/12/2021 da Empresa WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA, CNPJ 21744769000194 e protocolo 211856851 - 22/12/2021. Autenticação: B6343E55F9AE2675DD763733DF04CD19834CF18. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/185.685-1 e o código de segurança JcF4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.